



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.01/PE
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, através de seu Pregoeiro, Sr. JOSE BARBOSA XAVIER JÚNIOR, assessorado pela equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 1.274, de 01 de dezembro de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, através do site: www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDIMENTO À PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES OU POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações complementares em vigor, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

Acolhimento das propostas e habilitação: até às 08:00h do dia 23/01/2023

Abertura das propostas: até às 09:00 do dia 23/01/2023

Início da sessão de disputa de preços: até às 09:30h do dia 23/01/2023

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, a qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos



relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMI: Prefeitura Municipal de Itapipoca;

11. Jornal de grande circulação;

12. DOE: Diário Oficial do Estado;

13. DOE: Diário Oficial da União;

14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.licitacoes-e.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços, tipo menor preço por lote, para futura e eventual aquisição de material hospitalar, farmacológico, laboratorial, odontológico e medicamento veterinário para atender as necessidades das unidades desta Secretaria de Saúde e material para distribuição gratuita para atendimento a pessoas reconhecidamente carentes ou por determinação judicial.

1.2. Compõem este edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados



gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do BANCO DO BRASIL (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei Complementar N.º. 147/14 e suas alterações.

4.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Anastácio Braga, 195 – São Sebastião, CEP: 62.508-170, Itapipoca (CE).

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N.º. 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N.º. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N.º. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º. 123/2006 e da Lei n.º. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou



“Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, a sua Licitação, firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e consequente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;

6.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.



6.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de preços inicial, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO do licitante/fornecedor, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Termo de referência – Anexo I do edital.



8.2. Na proposta de preços, no sistema, deverá constar, respeitadas as características do sistema deverá constar a identificação do LOTE, valor global – em algarismo e por extenso-, especificação dos itens que compõem o (s) LOTE (S.), validade da proposta, conforme subitem 8.2.1., alínea “c”, do edital. Nos valores devem estar incluídas todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos. Não será aceito o preenchimento apenas com a expressão “conforme instrumento convocatório” ou expressão semelhante.

8.2.1. Além do preenchimento do sistema, a licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, em arquivo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, na qual deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) endereçamento ao pregoeiro da Prefeitura de Itapipoca;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de validade dos medicamentos: entregar os medicamentos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade;
- e) Declaração da licitante, de que nos valores apresentados estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais ônus atinentes à fabricação, validade, transporte e entrega dos medicamentos, inclusive a margem de lucro e ainda aceitação e cumprimento a toda as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

8.2.2. A proposta deverá conter a descrição completa da especificação de cada item ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;

8.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como fides e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.6. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º**

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- a) R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) para o LOTE 01;
- b) R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) para o LOTE 02;
- c) R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) para o LOTE 03;
- d) R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para os LOTES 04;
- e) R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) para o LOTE 05;
- f) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os LOTES 06;
- g) R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) para o LOTE 07;
- h) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o LOTE 08;
- i) R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o LOTE 09;



- j) R\$ 300,00 (trezentos reais) para o LOTE 10 e 16;
- k) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o LOTE 11;
- l) R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o LOTE 12;
- m) R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais) para o LOTE 13;
- n) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para o LOTE 14;
- o) R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) para o LOTE 15;
- p) R\$ 700,00 (setecentos reais) para o LOTE 17;
- q) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o LOTE 18;
- r) R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para o LOTE 19;
- s) R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o LOTE 20;
- t) R\$ 15,00 (quinze reais) para o LOTE 21;
- u) R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) para o LOTE 22;
- v) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o LOTE 23;
- w) R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para o LOTE 24;
- x) R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) para o LOTE 25;
- y) R\$ 3,00 (três reais) para o LOTE 26.

9.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

9.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.21.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do



direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.21.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.22. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.23 Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

9.24. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.25. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.26. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no edital da Licitação

9.27. Após a convocação do último classificado na disputa de lances e este sendo desclassificado, o Pregoeiro declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

9.28. **ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.**

9.29. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.28, deste Edital.



9.30. A PROPOSTA FINAL escrita, deverá ser enviada, preferencialmente, pelo sistema, na aba "anexar anexos propostas" e deverá conter:

- a) As informações no Anexo II – Proposta, bem como, no Anexo I – Termo de Referência;
- b) a modalidade e o número da licitação;
- c) endereçamento ao pregoeiro da Prefeitura de Itapipoca;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- e) Prazo de validade dos medicamentos: entregar os medicamentos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade;
- f) Dados do fornecedor vencedor, tais como, endereço completo, e-mail, telefone, CNPJ, inscrição municipal, nome e CPF do representante legal;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente
- h) Declaração da licitante, de que nos valores apresentados estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais ônus atinentes à fabricação, validade, transporte e entrega dos medicamentos, inclusive a margem de lucro e ainda aceitação e cumprimento a toda as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para início/entrega da aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO. QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



11.2. DA HABILITAÇÃO

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto, quanto a legislação vigente assim permitir.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

11.3.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipará ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

11.4.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou



certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

11.5.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

11.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

11.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.2.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.2.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

11.5.2.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

11.5.2.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

11.5.2.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

11.5.2.6. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



11.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PEL} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

11.5.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

11.5.3.2. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

11.5.3.4. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

11.5.4 O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 7.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA

11.6.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

11.6.2 O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

11.6.3. No (s) atestado (s) apresentado (s) deverá conter as seguintes informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;



- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- g) deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

11.6.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "8.1", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

11.7.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

11.7.3 Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, telefone, etc. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

11.7.4. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

11.7.5 CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) Vigente, para todos lotes.

11.7.6. Autorização de Funcionamento Especial, para os medicamentos controlados, emitida pela ANVISA/MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde);

11.7.7. Certidão Simplificada e Certidão Específica expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), expedidas no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br.

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.2 - A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos.

13.2.1. Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



13.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

13.4. O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

13.5. Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

13.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.

13.7. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do(s) LOTE (S), serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

13.8. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, quando houver, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

14.5. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo (a) Pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.6. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pela SECRETÁRIA EXECUTIVA da Secretaria de Saúde, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes.

14.7. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da (s) licitante (s) vencedora (s), bem como será incluído na



respectiva ata o registro das licitantes que aceitem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora.

14.7.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitem cotar as condições previstas nesta cláusula, o (a) pregoeiro (a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

14.8. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

15.1. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde do município de Itapipoca/Ceará.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Quanto ao Procedimento de Adesão:

16.1.1 Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.1.2. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

16.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.1.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.1.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.



17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

18.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

18.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

18.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

18.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito as sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

18.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

18.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;

b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada devidamente caracterizada em relatório de inspeção;



- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

20. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

20.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

20.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas as especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto n.º 10.024/2019.

20.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

21. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

22.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

22.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;

22.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;



- 22.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 22.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 22.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 22.6 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 22.7 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 22.8 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 22.9 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 22.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 22.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 22.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 23.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 23.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;
- 23.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 23.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 23.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 23.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários a requisitante.
- 23.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.



23.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

23.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

23.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

24. CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;

24.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Madalenas (Galpão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde), Itapipoca-Ceará;

24.3. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

25.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

25.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

26. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

26.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

26.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

26.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.



27.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

27.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedor Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

27.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



27.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

28. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

28.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

28.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

28.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. O FISCAL, para acompanhar a execução do contrato e o GESTOR DO CONTRATO serão nomeados através de PORTARIA, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993.

29.2. A execução contratual dos demais participantes do registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993.

30. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

30.1 Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

30.2 Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666/93.

30.3 Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

30.4 Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



30.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado **pelo e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br**.

31.2.1. A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: pregao@itapipoca.ce.gov.br inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

30.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.4. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

31.5. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

31.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

31.7. É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

31.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

31.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

31.10. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

31.11. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



31.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013.

Itapipoca-CE, 06 de janeiro de 2023

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva da SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA DE SAÚDE E MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDIMENTO À PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES OU POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Considerando a necessidade de se manter estoque regular de insumos nas unidades de saúde do município, evitando-se assim a falta dos mesmos;

Considerando que os materiais e medicamentos adquiridos são de fundamental importância no atendimento de pacientes com diversos agravos e doenças;

Considerando que o planejamento na aquisição de medicamentos e insumos deve ser contínuo;

Considerando que a aquisição deste material também se destina à pacientes que apresentam fragilidade econômica e para atendimento de ordens judiciais;

Considerando que a falta de medicamentos e materiais médico-hospitalares pode colocar em risco a vida dos munícipes;

Justifica-se a aquisição dos materiais em tela por constituírem itens fundamentais para o pleno atendimento dos pacientes. A compra desses itens visa atender as demandas originárias para manter o pleno funcionamento das unidades de saúde do município, manifestadas através do processo de reposição dos estoques.

A contratação dos itens por lote é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração, tendo em vista que os itens dos lotes encontram-se aglutinados observando as características e compatibilidades de cada item, sendo que o fornecimento dos produtos pela mesma empresa de acordo com a natureza dos itens ordenados por lote facilitaria a gerencia da execução do objeto contratual pela Secretaria de Saúde de Itapipoca, para que o município possa administrar e acompanhar melhor o fornecimento do objeto.

A adoção do julgamento por LOTE visa maior celeridade do processo, sendo que o mesmo assegura a competitividade pela quantidade de vários lotes e a eficiência e facilidade no gerenciamento da contratação, haja vista a necessidade de urgência dos itens deste processo licitatório. A licitação por lote além de ser econômica e tecnicamente viável, não culmina a elevação do custo da contratação, nem tampouco afeta a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo.



3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

3.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.4 Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU

3.5 A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

4.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:



4.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

4.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

4.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

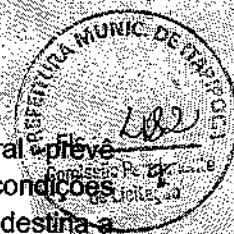
4.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

4.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

4.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

4.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93



(que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

5. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

5.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

5.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br.

6. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na **Dívida Ativa Municipal**.

6.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – **CRS** e;

6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

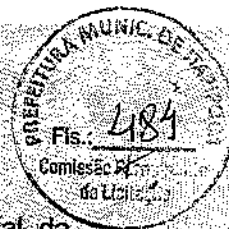
6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.8 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

7.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

7.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou



assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

7.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.2.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

7.2.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

7.2.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

7.2.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.2.6. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta



Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PEL} \geq 1,0$$

Onde:

- AC: Ativo Circulante;
- ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
- PC: Passivo Circulante;
- PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

7.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

7.3.2. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

7.3.4. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

7.4 O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 7.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

8.1.1 O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

8.1.2. No (s) atestado (s) apresentado (s) deverá conter as seguintes informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.



g) deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

8.1.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "8.1", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

9 . DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.3. Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

9.4. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

9.5. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde), acompanhada da publicação no DOU;

9.6 Autorização de Funcionamento Especial, para os medicamentos controlados, emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde);

9.7. Certidão Simplificada e Certidão Específica expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), expedidas no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

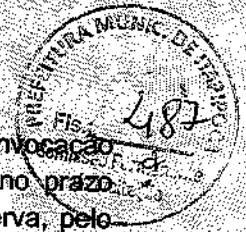
10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.2 - A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos.

10.2.1. Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

10.4. O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



10.5. Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

10.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.

10.7. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do(s) LOTE (S), serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

10.8. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

11.1 ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde do município de Itapipoca/Ceará.

12. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

12.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, quando houver, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.4. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

12.5. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo (a) Pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.6. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pela SECRETÁRIA EXECUTIVA da Secretaria de Saúde, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes.

12.7. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da (s) licitante (s) vencedora (s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme



permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora.

12.7.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o (a) pregoeiro (a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

12.8. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O FISCAL, para acompanhar a execução do contrato e o GESTOR DO CONTRATO serão nomeados através de PORTARIA, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A execução contratual dos demais participantes do registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, NÃO podendo ser prorrogada.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

15. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

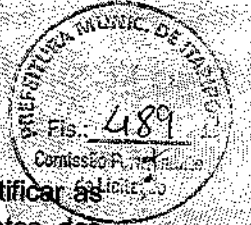
15.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

15.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

15.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.



15.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

15.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

15.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

15.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

16.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Quanto ao Procedimento de Adesão:

17.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

17.1.3. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

17.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.



independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

17.1.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

18.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

18.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas as especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto n.º 10.024/2019.

18.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;

19.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

19.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

19.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

19.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

19.6 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

19.7 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.8 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

19.9 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

19.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

19.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

19.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

20.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;

20.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

20.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;

20.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

20.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

20.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

20.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

20.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos;

20.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.



21- CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 21.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;
- 21.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Madalenas (Galpão de Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde), Itapipoca-Ceará;
- 21.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

22 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 22.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 22.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 22.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 23.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto



no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

23.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

24. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

24.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

24.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

25 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;



25.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada a Secretaria de Finanças.

25.3. O pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

25.4 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

26. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

26.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

27. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

27.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

27.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

27.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

27.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

27.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

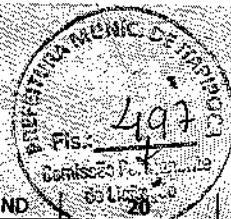


ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | LOTE 01 - MATERIAL HOSPITALAR | | UNIDADE | QUANT |
|------|---|--|---------|-------|
| | PRODUTO E DESCRIÇÃO | | | |
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA; ESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 100 UND. | | PCT | 2330 |
| 2 | ABSORVENTE PÓS-PARTO PCT C/20 UNID | | PCT | 100 |
| 3 | ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML | | LT | 1430 |
| 4 | ÁCIDO PERACÉTICO - SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2% BASE DE, ESTERILIZANTE QUÍMICO E DESINFETANTE HOSPITALAR. FRASCO COM 5 LITROS. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DADO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | | GL | 1050 |
| 5 | ÁCIDO TRICLOROACETICO 20% 10ML | | UND | 20 |
| 6 | ÁCIDO TRICLOROACETICO 30% 10ML | | UND | 20 |
| 7 | ÁCIDO TRICLOROACETICO 40% 10ML | | UND | 20 |
| 8 | ÁCIDO TRICLOROACETICO 50% 10ML | | UND | 20 |
| 9 | ÁCIDO TRICLOROACETICO 70% 1000ML | | LT | 20 |
| 10 | ÁCIDO TRICLOROACETICO 70% 10ML | | UND | 20 |
| 11 | ÁCIDO TRICLOROACETICO 80% 10ML | | UND | 20 |
| 12 | AGUA DEIONIZADA 5000ML | | GL | 1050 |
| 13 | AGUA DESTILADA 1000ML | | UND | 6350 |
| 14 | AGUA DESTILADA 100ML | | UND | 2050 |
| 15 | ÁGUA DESTILADA 5L | | GL | 1270 |
| 16 | AGUA OXIGENADA 10% VOL, 1000ML | | LT | 240 |
| 17 | AGULHA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID | | CX | 3725 |
| 18 | AGULHA 20 X 5,5 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID | | CX | 5200 |
| 19 | AGULHA 25 X 7 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID | | CX | 5640 |
| 20 | AGULHA 25 X 8 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID | | CX | 5440 |
| 21 | AGULHA 30 X 08 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID | | CX | 5230 |
| 22 | AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL CX C/ 100 UNID | | CX | 4540 |
| 23 | ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML | | LT | 3600 |
| 24 | ALCOOL COMUM 70% 1000ML | | LT | 9120 |
| 25 | ALCOOL COMUM 70% 500ML | | UND | 7000 |
| 26 | ALCOOL ETILICO GEL 70%; COM VISCOSIDADE E TEXTURA ADEQUADAS, COM CHEIRO CARACTERISTIO, ESPESSANTE GRAU COSMÉTICO E NEUTRALIZANTE. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 1000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE | | LT | 3610 |
| 27 | ALCOOL ETILICO GEL 70%; COM VISCOSIDADE E TEXTURA ADEQUADAS, COM CHEIRO CARACTERISTIO, ESPESSANTE GRAU COSMÉTICO E NEUTRALIZANTE. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 5000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE | | GL | 4500 |
| 28 | ALCOOL ETILICO GEL 70%; COM VISCOSIDADE E TEXTURA ADEQUADAS, COM CHEIRO CARACTERISTIO. ESPESSANTE GRAU COSMÉTICO E NEUTRALIZANTE. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 470G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. | | UND | 6500 |
| 29 | ALCOOL IODADO 1% 1000ML | | LT | 1420 |
| 30 | ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 250MG | | RL | 5000 |
| 31 | ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 500MG | | RL | 6100 |
| 32 | AMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML AMBAR | | UND | 2850 |
| 33 | AMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML BRANCA | | UND | 2885 |
| 34 | AMONTOLIA FOSCA CAPA. 5000ML AMBAR | | UND | 1700 |
| 35 | AMONTOLIA FOSCA CAPA. 500ML BRANCA | | UND | 1725 |
| 36 | ATADURA CREPOM 08CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL | | PCT | 11000 |
| 37 | ATADURA CREPOM 10CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL | | PCT | 15000 |
| 38 | ATADURA CREPOM 12CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL | | PCT | 13000 |
| 39 | ATADURA CREPOM 15CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL | | PCT | 15500 |
| 40 | ATADURA CREPOM 20CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL | | PCT | 15500 |
| 41 | ATADURA CREPOM 25CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL | | PCT | 11800 |
| 42 | ATADURA CREPOM 30CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL | | PCT | 10900 |



| | | | |
|--------------------------------------|---|----------------|--------------|
| 43 | AVENTAL DESCARTÁVEL 30G SEM MANGA PCT COM 10 UNID | PCT | 30200 |
| 44 | AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA 1,50 X 1,20 MT -PCT/ 10 UNID | PCT | 13750 |
| 45 | AVENTAL FEMININO 0,50MM PB | UND | 8000 |
| 46 | AVENTAL MANGA CURTA DESC. SMS -COMPOST. 100% DE POLIPROPILENO EM 03 CAMADAS, C/02 CAMADAS EXTERNAS COMPOSTAS DE FIBRAS LONGAS E CONTINUAS(SPUNDBOND), PCT C/ 10 UNID. | PCT | 4000 |
| 47 | AVENTAL MANGA LONGA DESC. SMS-60 GRS. - COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO EM 03 CAMADAS, C/ 02 CAMADAS EXTERNAS COMPOSTAS DE FIBRAS LONGAS E CONTINUAS(SPUNDBOND), TAM M. PCT C/10 UNID. | PCT | 6000 |
| 48 | AVENTAL MASCULINO 0,50MM PB | UND | 3600 |
| LOTE 02 - MATERIAL HOSPITALAR | | | |
| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
| 1 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML | UND | 32050 |
| 2 | BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL DE Nº 15 - 60 MM OPACADRENAVEL COM FECHAMENTO POR CONECTORES PLATICOS, COM ADESIVO HIPOALERGICO E FLEXIVEL, FILME PLÁSTICO DE 4 CAMADAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR | UND | 4100 |
| 3 | BOLSA DE UROSTOMIA 1 PEÇA | UND | 2100 |
| 4 | BORRACHA LATEX GARROTE MT LATEX Nº 200 PCT DE 15 METROS | PCT | 620 |
| 5 | BORRIFADOR DE PLÁSTICO 250ML | UND | 3165 |
| 6 | CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL À PROVA D' ÁGUA EMBUTIDO: CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR; TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA COM PILHA INCLUÍDA; FUNÇÃO C°/F°; RESISTENTE A ÁGUA; TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA PARA IMPEDIR ABERTURA ACIDENTAL A QUAL PERMITA TOTAL VEDAÇÃO. | UND | 200 |
| 7 | CAMPO CIRURGICO DUPLO | UND | 4500 |
| 8 | CAMPO CIRURGICO OPERATORIO 100% ALGODAO, NÃO ESTERIL, 45X50 CM, CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, COM ALÇAS MEDINDO 18CM, BRANQUEADA, PRE LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | 6100 |
| 9 | CAMPO CIRURGICO SIMPLES | UND | 4010 |
| 10 | CANETA PILOTO P/ ECG (V5 HI-TECPOINT) - COMPATIVEL COM APARELHO DIXTAL ER12 | UND | 200 |
| 11 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 | UND | 600 |
| 12 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 | UND | 600 |
| 13 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 | UND | 600 |
| 14 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 | UND | 600 |
| 15 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 | UND | 600 |
| 16 | CARVÃO ATIVADO PCT C/ 500G | PCT | 120 |
| 17 | CATETER CENTRAL TRIPLIO LUMEN | UND | 50 |
| 18 | CATETER INTRAVENOSO Nº 8 - ABOCATH | UND | 5000 |
| 19 | CATETER INTRAVENOSO Nº 10 - ABOCATH | UND | 5000 |
| 20 | CATETER INTRAVENOSO Nº 12 - ABOCATH | UND | 5000 |
| 21 | CATETER INTRAVENOSO Nº 14 - ABOCATH | UND | 76400 |
| 22 | CATETER INTRAVENOSO Nº 16 - ABOCATH | UND | 76400 |
| 23 | CATETER INTRAVENOSO Nº 18 - ABOCATH | UND | 86400 |
| 24 | CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - ABOCATH | UND | 86550 |
| 25 | CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - ABOCATH | UND | 70150 |
| 26 | CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - ABOCATH | UND | 70150 |
| 27 | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 04 | UND | 2000 |
| 28 | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 06 | UND | 3600 |
| 29 | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 08 | UND | 3600 |
| 30 | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 10 | UND | 3000 |
| 31 | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 12 | UND | 3000 |
| 32 | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 14 | UND | 3000 |
| 33 | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 16 | UND | 3000 |
| 34 | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 18 | UND | 3000 |
| 35 | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 20 | UND | 2000 |
| 36 | CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO CX COM 100 | CX | 5610 |
| 37 | CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL | CX | 5610 |
| 38 | CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL TAM: CH 2 | UND | 20 |



| | | | |
|--------------------------------------|--|----------------|--------------|
| 39 | CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL TAM: CH 3 | UND | 20 |
| 40 | CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL TAM: CH 4 | UND | 20 |
| 41 | CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC - KIT ADULTO | UND | 20 |
| 42 | CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC - KIT INFANTIL | UND | 20 |
| 43 | CHASSI RADIOLOGICO C/ JANELA 18X24CM | UND | 20 |
| 44 | CHASSI RADIOLOGICO C/ JANELA 24X30CM | UND | 20 |
| 45 | CHASSI RADIOLOGICO C/ JANELA 30X40CM | UND | 20 |
| 46 | CHASSI RADIOLOGICO C/ JANELA 35X35CM | UND | 20 |
| 47 | CHASSI RADIOLOGICO C/ JANELA 35X43CM | UND | 20 |
| LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR | | | |
| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
| 1 | CLOREXIDINA 1% 1 LITRO (AQUOSO) | UND | 1000 |
| 2 | CLOREXIDINA 2% 1 LITRO | UND | 2090 |
| 3 | COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTAVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMATICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RIGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 20,0 LITROS. | UND | 4670 |
| 4 | COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTAVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMATICO. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RIGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 13 LITROS. | UND | 4640 |
| 5 | COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTAVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NOR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO Automático. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RIGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 7,0 LITROS. | UND | 3520 |
| 6 | COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO TIPO SACO 2000 ML, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATOXICO, FIO NYLON ACOPLADO | UND | 7000 |
| 7 | COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO TIPO SACO 2000 ML, ESCALA GRADUADA A CADA 100ML; DESIGN ULTRA-MODERNO COM FÁCIL ESCOAMENTO DO FLUXO URINÁRIO. VÁLVULA INTERNA ANTIRREFLUXO QUE EVITA O RETORNO DA URINA E A CONTAMINAÇÃO POR BACTÉRIAS. SISTEMA DUPLO-PATENTEADO. PLÁSTICO FRONTAL TRANSPARENTE COM INFORMAÇÕES EM SILK-SCREEM, FUNDO BRANCO QUE PROPORCIONA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO FLUXO URINÁRIO. ESTÉRIL. | UND | 3000 |
| 8 | COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO DESC 100 ML | UND | 3000 |
| 9 | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO DESC 100 ML | UND | 3000 |
| 10 | COLETOR UNIVERSAL P/ EXAMES TIPO COPO 80 ML UND. ESTÉRIL | UND | 27400 |
| 11 | COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA 15X30CM ESTERIL | UNID | 16000 |
| 12 | CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO - ACESSÓRIO LIGADO A REDE CANALIZADA, PERMITE OXIGENAR E ASPIRAR SIMULTANEAMENTE O PACIENTE. COM TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO, FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO DE 0 A 15 LTS, FRASCO ASPIRADOR COMPACTO DE 500ML E 1000ML E CONJUNTO PARA UMIDIFICAÇÃO. | UND | 60 |
| 13 | CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO | UND | 1080 |
| 14 | CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL | UND | 1360 |
| 15 | CUBA DE RIM INOX CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: APARTIR DE 26 X 12 CM; CAPACIDADE: APARTIR DE 700 ML; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; | UND | 250 |
| 16 | CUBA REDONDA 16 CM | UND | 300 |
| 17 | CUBA REDONDA MEDIDAS 12CM FORMA REDONDA CAPACIDADE APARTIR 400 ML MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL | UND | 300 |
| 18 | CURATIVO AQUACEL AG COM PRATA RECXORTAVEL 10CM X 10CM CARTUCHO C/10 ENVELOPESM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. | PCT | 180 |
| 19 | CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 7,5X12. PCT C/ 10 UND | PCT | 280 |
| 20 | CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO CARBOFLEX RECXORTAVEL 8CM X 15CM CARTUCHO C/05 ENVELOPES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. | PCT | 350 |
| 21 | CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA 10 X 10CM - DUODERM EXT. FINO. ESPECIFICA PLACA COMPOSTA POR UMA CAMADA EXTERNA, ESPUMA DE POLIURETANO E CAMADA INTERNA; GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. PACOTE C/ 10 UND. | PCT | 2000 |
| 22 | CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA 15 X 18CM - DUODERM EXT. FINO. ESPECIFICA PLACA COMPOSTA POR UMA CAMADA EXTERNA, ESPUMA DE POLIURETANO E CAMADA INTERNA. | PCT | 2000 |



| | | | |
|--------------------------------------|---|----------------|--------------|
| | GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. PACOTE C/ 10 UND. | | |
| 23 | DESINFETANTE DE 5 LITROS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. POSSUI EXCELENTE PROPRIEDADE OXIDANTE CAPAZ DE ELIMINAR MICRORGANISMOS PATOGENICOS CAUSADORES DE ENFERMIDADES E ODORES INDESEJÁVEIS, ATRAVÉS DA AÇÃO DAS BOLHAS EFERVESCENTES DE OXIGÊNIO ATIVO (O2). APRESENTA EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA HOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, CONFORME RDC Nº14/07 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS). COR: INCOLOR; DILUI ATÉ: 1:100 EM ÁGUA | GALÃO | 90 |
| 24 | DESINFETANTE E ESTERILIZANTE QUIMICO BIODEGRADÁVEL- CONSTITUÍDO POR ÁCIDO PERACÉTICO "IN SITU", COM PH NEUTRO, EM PO CONCENTRADO P/ DILUIÇÃO DE USO A 2%, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, COMPATÍVEL C/ ARTIGOS PLÁSTICOS, METÁLICOS E FIBRAS ÓTICAS, TEMPO DE IME | LT | 50 |
| 25 | DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO A BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR. | UND | 100 |
| 26 | DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5LT | UND | 100 |
| 27 | DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/ PRESERVATIVO | UND | 1000 |
| LOTE 04 - MATERIAL HOSPITALAR | | | |
| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
| 1 | DIVISOR RADIOGRÁFICO 18X24 | UND | 10 |
| 2 | DIVISOR RADIOGRÁFICO 24X30 | UND | 10 |
| 3 | DIVISOR RADIOGRÁFICO 30X40 | UND | 10 |
| 4 | DRENO DE SUÇÃO SIST. FECHADO. PORTVAC - DRENO DE SUÇÃO 3.2 KIT COMPLETO. DATA DE VALIDADE REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CAPACIDADE PARA 500ML | UND | 20 |
| 5 | DRENO DE SUÇÃO SIST. FECHADO. PORTVAC - DRENO DE SUÇÃO 3.4 KIT COMPLETO. DATA DE VALIDADE REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CAPACIDADE PARA 500ML | UND | 20 |
| 6 | DRENO DE SUÇÃO SIST. FECHADO. PORTVAC - DRENO DE SUÇÃO 3.8 KIT COMPLETO. DATA DE VALIDADE REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CAPACIDADE PARA 500ML | UND | 20 |
| 7 | DRENO MEDIASTINAL Nº36 - FRASCO CAPACIDADE PARA 2000ML COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO AO LEITO SAÍDA DE AR COM FILTRO E TAMPA DE VEDAÇÃO ATRAVÉS DE ROSCA COM SAÍDA DE AR E CONEXÕES: ESTERILIZADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO | UND | 20 |
| 8 | DRENO MEDIASTINAL Nº38 - FRASCO CAPACIDADE PARA 2000ML COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO AO LEITO SAÍDA DE AR COM FILTRO E TAMPA DE VEDAÇÃO ATRAVÉS DE ROSCA COM SAÍDA DE AR E CONEXÕES: ESTERILIZADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO | UND | 20 |
| 9 | ELÉTRODO P/ECG ADULTO PCT C/50 | PCT | 300 |
| 10 | ELÉTRODO P/ECG INFANTIL PCT C/50 | PCT | 220 |
| 11 | EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL- INDICADO PARA INFUSÃO PARENTERAL/ TUBO DE NO MIN 1,50CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PVC FLEXÍVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO; ATOXICO | UND | 27400 |
| 12 | EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES | UND | 77200 |
| 13 | EQUIPO MICROGOTAS | UND | 60000 |
| 14 | EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPAMENTO QUE DISPONEMOS NA INSTITUIÇÃO. CONSTITUÍDO DE PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL, INTERMEDIADO POR UM TERMINAL DE SILICONE GRAU MÉDICO, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS VIA PARENTERAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE | UND | 1000 |
| 15 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: LANCETA PERFURO-CORTANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EMPVCAZUL; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE | UND | 3000 |
| 16 | ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL | UND | 20000 |
| 17 | ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT/100 UNID. | PCT | 1550 |
| 18 | ESFIGMOMANÔMETRO - APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO, COMPOSTO | UND | 470 |



| | | | |
|--------------------------------------|---|----------------|--------------|
| | DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPECAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RE-COZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ITEM FABRICADO CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 24/1996 | | |
| 19 | ESPARADRAPO 10CM X 4,5M; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FISO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRÍLICA C/ BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGICAS, IMPERMEAVEL, FACIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO POR CAPA PLASTICA RIG | UND | 18220 |
| 20 | ESPARADRAPO 10 X 4,5 MICROPORI | UND | 11200 |
| 21 | ESPARADRAPO 5 X 4,5 MICROPORI | UND | 10600 |
| 22 | ESPARADRAPO 5CM X 4,5M: CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FISO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRILICA C/ BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGICAS, IMPERMEAVEL. FACIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO POR CAPA PLASTICA RIG | UNID | 12000 |
| 23 | ESPARADRAPO MICROPORI 2,5 X 4,5 | RL | 6500 |
| 24 | ESPATULA DE AYRES C/100 UNID | PCT | 1200 |
| 25 | ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 181 MM DE COMPRIMENTO; 18 MM DE LARGURA; 1,9 MM DE ESPESSURA. PCT C/ 100 UNID | PCT | 1220 |
| 26 | ESPÉCULO NASAL Nº 1 - AÇO INOXIDÁVEL | UND | 250 |
| 27 | ESPÉCULO NASAL Nº 2 - AÇO INOXIDÁVEL | UND | 250 |
| 28 | ESPÉCULO NASAL Nº 3 - AÇO INOXIDÁVEL | UND | 250 |
| 29 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G | UND | 5700 |
| 30 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M | UND | 16200 |
| 31 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P | UND | 10700 |
| 32 | ESTETOSCÓPIO - AUSCULTADOR COM DUPLO PAVILHÃO, EM SINO, HASTE EM LATÃO CROMADO, UM DIAFRAGMA COM CONVERSOR DE SOM NA PRÓPRIA PEÇA E ANEL DE SEGURANÇA PARA O DIAFRAGMA; CONJUNTO BIAURICULAR METÁLICO, COM AJUSTE DE MOLA EM AÇO, OLIVAS EM PLÁSTICO OU BORRACHA, DE FORMATO ANATÔMICO, AJUSTÁVEL E DE PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS, MONTADO EM TUBO EM Y SEM EMENDAS. | UND | 720 |
| 33 | ESTILETE PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM 2,5 A 4,5: DESCRIÇÃO COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMINIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE), INDICAÇÃO: UTILIZADO PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO ORAL DA TRAQUEIA. | UND | 200 |
| 34 | ESTILETE PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM 5 A 8: DESCRIÇÃO COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMINIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE), INDICAÇÃO: UTILIZADO PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO ORAL DA TRAQUEIA. | UND | 200 |
| 35 | ESTILETE PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM 8,5 A 11: DESCRIÇÃO COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMINIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE), INDICAÇÃO. UTILIZADO PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO ORAL DA TRAQUEIA. | UND | 200 |
| 36 | ESTOJO EM PLÁSTICO COM 33X15X15CM, COM 15 DIVISÓRIAS PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS | UND | 220 |
| 37 | ÉTER ALCOOLIZADO 35% 1000ML | LT | 510 |
| 38 | EXTENSOR P/ EQUIPO 200 MM SLIP - PARA ADMINISTRAÇÃO MÚLTIPLA DE QUATRO SOLUÇÕES (DUAS VIAS) - COM EXTENSOR CONFECCIONADO EM PVC COM INTERRUPTOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL E QUATRO TAMPAS SOBRESSALENTES, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | UND | 65000 |
| LOTE 05 - MATERIAL HOSPITALAR | | | |
| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
| 1 | FILME PARA RAIOS-X / 18 X 24, PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS, PARA REGISTRO DE IMAGENS, PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | CX | 26 |
| 2 | FILME PARA RAIOS-X / 24 X 30, PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS, PARA REGISTRO DE IMAGENS, PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | CX | 25 |



| | | | |
|----|--|-----|------|
| 3 | FILME PARA RAIOS-X / 30 X 40, PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS, PARA REGISTRO DE IMAGENS, PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | CX | 30 |
| 4 | FILME PARA RAIOS-X / 35 X 35, PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS, PARA REGISTRO DE IMAGENS, PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | CX | 50 |
| 5 | FILME PARA RAIOS-X / 35 X 43, PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS, PARA REGISTRO DE IMAGENS, PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | CX | 50 |
| 6 | FILME PARA ULTRASSONOGRÁFIA - FILME PARA APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA UPP-110S TAMANHO 110MM X 20M. CX C/ 10 UND | CX | 150 |
| 7 | FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 4CM 1/2 CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND | CX | 940 |
| 8 | FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 2,5CM 1/2CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND | CX | 940 |
| 9 | FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 2CM 3/8CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND | CX | 940 |
| 10 | FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 2CM 3/8CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND | CX | 940 |
| 11 | FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG 2CM 1/2CIR. CIL 70CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND | CX | 940 |
| 12 | FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/AG 3.5CM 1/2CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND | CX | 940 |
| 13 | FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG 5CM 3/8CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND | CX | 940 |
| 14 | FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 2CM 1/2CIR. CIL 70CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND | CX | 940 |
| 15 | FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 2CM 1/2CIR. CIL 70CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND | CX | 940 |
| 16 | FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1,5CM 1/2CIR. CIL 70CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND | CX | 940 |
| 17 | FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG 1,5CM 1/2CIR. CIL 70CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND | CX | 940 |
| 18 | FIO DE ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA. CX C/ 24 UND | CX | 1040 |
| 19 | FIO DE ALGODÃO Nº 2 C/ AGULHA. CX C/ 24 UND | CX | 1040 |
| 20 | FIO DE POLIGLACTINA - 0 - 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES. | CX | 600 |
| 21 | FIO DE POLIGLACTINA - 1-0 - 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES. | CX | 600 |
| 22 | FIO DE POLIGLACTINA - 2-0 - 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES. | CX | 600 |
| 23 | FIO DE POLIGLACTINA - 3-0 - 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES. | CX | 600 |
| 24 | FIO DE POLIGLACTINA - 4-0 - 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES. | CX | 600 |
| 25 | FIO DE POLIGLACTINA - 5-0 - 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES. | CX | 600 |
| 26 | FIO ETHIBOND Nº 0 NA COR VERDE - CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | 600 |
| 27 | FIO ETHIBOND Nº 1 NA COR VERDE - CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | 600 |
| 28 | FIO ETHIBOND Nº 2 NA COR VERDE - CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | 600 |
| 29 | FIO ETHIBOND Nº 3 NA COR VERDE - CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | 600 |
| 30 | FIO GUIA ADULTO PARA INTUBAÇÃO COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL | UND | 250 |
| 31 | FIO GUIA INFANTIL PARA INTUBAÇÃO COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL | UND | 250 |
| 32 | FIO NYLON 1.0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR 45 CM. CTI 3/8-CRC. 2.5CM. CX C/ 24ENV | CX | 1540 |
| 33 | FIO NYLON 2.0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR 45 CM. CTI 3/8-CRC. 2.5CM. CX C/ 24ENV | CX | 1540 |



| 34 | FIO NYLON 3.0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR 45 CM. CTI 3/8-CRC. 2.5CM. CX. C/ 24ENV | CX | 1540 |
|--------------------------------------|---|---------|-------|
| 35 | FIO NYLON 4.0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR 4.5CM CTI 3/8 CIRC 3.0CM CX.C/24ENV. | CX | 1540 |
| 36 | FIO NYLON 5.0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR 4.5CM CTI 3/8 CIRC 3.0CM CX. C/24 ENV | CX | 1540 |
| 37 | FIO NYLON 6.0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR 4.5CM CTI 3/8 CIRC 3.0CM CX. C/24ENV | CX | 1540 |
| LOTE 06 - MATERIAL HOSPITALAR | | | |
| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
| 1 | FITA BRANCA PARA USO HOSPITALAR COM DORSO DE PAPEL CREPADO RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO PELO CAORÚMIDO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E TEMPO DE VALIDADE, MEDIDAS 19MM X 50M ROLO | UND | 5750 |
| 2 | FITA MÉTRICA GESTACIONAL 100CM | UND | 112 |
| 3 | FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE | CX | 45010 |
| 4 | FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH | CX | 25000 |
| 5 | FITA P/ GLUCEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS | CX | 45030 |
| 6 | FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30CM, COM INDICADOR QUIMICO, DORSO DE PAPEL CREPADO, SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO VAPOR, COM ADESIVO NA FACE INTERNA. EMBALDO INDIVIDUALMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDENCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPE | UND | 3760 |
| 7 | FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X, GALÃO DE 5 LITROS, CONCENTRADO, PARA PREPARAR 20 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | GL | 1000 |
| 8 | FLUXOMETRO 0-15 L/MIN. FEMEA PARA AR COMPRIMIDO: CORPO EM LATÃO CROMADO; BILHAS EM POLICARBONATO: ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; BORBOLETA: EM POLIPROPILENO AMARELA (PADRÃO ABNT); ROSCA METÁLICA; NIPLE DE SAÍDA CROMADO. | UND | 400 |
| 9 | FORMOL 10% 1000ML | LT | 70 |
| 10 | FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM EXG | UND | 5000 |
| 11 | FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM G | UND | 5000 |
| 12 | FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM M | UND | 5000 |
| 13 | FRALDA GERIÁTRICA DESC TAM P | UND | 5000 |
| 14 | FRALDA INFANTIL DESC TAM G | UND | 5000 |
| 15 | FRALDA INFANTIL DESC TAM M | UND | 5000 |
| 16 | FRALDA INFANTIL DESC TAM P | UND | 5000 |
| 17 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL | UND | 2000 |
| 18 | FRASCO PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO COM TAMPAS, CONFECCIONADO EM VIDRO COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS. | UND | 700 |
| 19 | GAZE 7.5 X 7.5 CM, COM 11 FIOS C/ 500 | PCT | 25100 |
| 20 | GAZE 7.5 X 7.5 CM, COM 13 FIOS C/ 500 | PCT | 30000 |
| 21 | GAZE 7.5 X 7.5 CM, COM 9 FIOS C/ 500 | PCT | 26100 |
| 22 | GAZE 7.5 X 7.5 CM, ESTÉRIL COM 11 FIOS C/ 10 | PCT | 35000 |
| 23 | GAZE EM ROLO 5 DOBRAS, 91CM X 50M | RL | 6000 |
| 24 | GAZE EM ROLO 8 DOBRAS, 91CM X 91M | RL | 8300 |
| 25 | GEL LUBRIFICANTE PARA ECG - HIPOALÉRGICO, COM BOA CONDUTIVIDADE, RECIPIENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE | LT | 1700 |
| 26 | GEL LUBRIFICANTE PARA ECG - HIPOALÉRGICO, COM BOA CONDUTIVIDADE, RECIPIENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE | GL | 350 |
| 27 | GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRASSOM - HIPOALÉRGICO, COM BOA CONDUTIVIDADE, RECIPIENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE | LT | 1600 |
| 28 | GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRASSOM - HIPOALÉRGICO, COM BOA CONDUTIVIDADE, RECIPIENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE | GL | 300 |
| 29 | GLICOSIMETRO DIGITAL (MEDIDOR DE GLICOSE) | UND | 620 |
| 30 | GLUTARALDEÍDO 2% 28 DIAS C/ 1 LITRO | LT | 100 |
| 31 | HISTERÓMETRO ESTÉRIL DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA ESTOPPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO; | UND | 130 |
| 32 | INDICADOR BIOLÓGICO TESTE C/ 50 UND | CX | 60 |
| 33 | IODO DETERGENTE 11 % | UND | 130 |
| 34 | KIT DE CATETER DÚPLO LÚMEN VENOSO CENTRAL PARA INFUSÃO, NUTRIÇÃO PARENTERAL, 7FR X | KIT | 120 |



| | | | |
|--------------------------------------|---|----------------|--------------|
| | 20CM, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO EM CENTÍMETROS, COM REDUTOR DE SUTURA, FIO GUIA METÁLICO, CÂNULA DE PUNÇÃO, DILATADOR DE VEIA, SERINGA DE 5ML LUER LOCK. | | |
| 35 | KIT P/MICRONEBULIZADOR ADULTO - MASCARA EM PVC ATOXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSORC/CONEXÃO UINIVERSAL A REDE DE O2 | UND | 600 |
| 36 | KIT P/MICRONEBULIZADOR PEDIATRICO - MASCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL EXTENSORC/CONEXAO UINIVERSAL A REDE DE O2 | UND | 600 |
| 37 | KIT TRAQUEOSTOMIA - 01 MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO - C/ ANVISA;01 FIXADOR P/ TRAQUEOSTOMIA ADULTO - C/ ANVISA; 01 EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2 METROS P/ MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA; 01 CONECTOR PARA MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA - 22 F X 6 M P P. | KIT | 300 |
| 38 | VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO - FABRICADA EM METAL CROMADO (LATÃO); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL; MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300KG/CM ² ; FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; PRESSÃO FIXA: 3,5 KGF/CM ² ; NIPLE DE SAÍDA COM ROSCA NO PADRÃO ABNT; VÁLVULA DE SEGURANÇA. | KIT | 400 |
| LOTE 07 - MATERIAL HOSPITALAR | | | |
| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
| 1 | LAMINA DE BISTURI N° 10 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND. | CX | 2600 |
| 2 | LAMINA DE BISTURI N° 11 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND. | CX | 2620 |
| 3 | LAMINA DE BISTURI N° 12 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND. | CX | 2600 |
| 4 | LAMINA DE BISTURI N° 15 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND. | CX | 3020 |
| 5 | LAMINA DE BISTURI N° 21 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDMFECHADO, DUAL DEESARTAVEL. ESTÉRIL CX C/100 UND. | CX | 2600 |
| 6 | LAMINA DE BISTURI N° 22 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO. DESCARTÁVEL, ESTERIL CX C/100 UND | CX | 2620 |
| 7 | LAMINA DE BISTURI N° 23 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND. | CX | 2600 |
| 8 | LAMINA DE BISTURI N° 24 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL. ESTÉRIL CX C/100 UND. | CX | 2300 |
| 9 | LAMINA DE BISTURI N° 29 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/100 UNO. | CX | 2300 |
| 10 | LÂMINA P/ MICROSCOPIA 26X76 PONTA LISA C/50 UNID. | CX | 20 |
| 11 | LAMINA P/ MICROSCOPIA- PONTA FOSCA- CAIXA C/ 50 UNID | CX | 1220 |
| 12 | LAMINULAS 22X22 CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX | 30 |
| 13 | LANCETA ESTÉRIL CALIBRE 28G PARA COLETA DE SANGUE. CX C/100 | CX | 2050 |
| 14 | LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90CM 20G COM ELASTICO | PCT | 40040 |
| 15 | LUGOL 5% 1000ML | LT | 700 |
| 16 | LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 PAR. CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC | PAR | 15300 |
| 17 | LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR. CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC | PAR | 24300 |
| 18 | LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR; CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE ATRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC | PAR | 26350 |
| 19 | LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR; CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE ATRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC | PAR | 18350 |
| 20 | LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 PAR: CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE ATRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC | PAR | 8000 |



| | | | |
|----|---|-----|-------|
| 21 | LUVA PARA PROCEDIMENTO G; NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDE | CX | 5300 |
| 22 | LUVA PARA PROCEDIMENTO GG; NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDE | CX | 550 |
| 23 | LUVA PARA PROCEDIMENTO M; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, M | CX | 12500 |
| 24 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ - TAM (P) - CAIXA C/ 100 UNID. DESENVOLVIDA PARA O USO MEDICO HOSPITALAR. SAO INDICADAS PARA QUEM POSSUI ALERGIA AO LATEX. NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES PATOGÊNICOS E BIOLÓGICOS. NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA; LIVRE DE LATEX; COR AZUL OU ROSA; AMBIDESTRA - APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ATÓXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO. | CX | 6500 |
| 25 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ -TAM (G) - CAIXA C/ 100 UNID. DESENVOLVIDA PARA O USO MEDICO HOSPITALAR. SAO INDICADAS PARA QUEM POSSUI ALERGIA AO LATEX, NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES PATOGÊNICOS E BIOLÓGICOS. NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA; LIVRE DE LATEX; COR AZUL OU ROSA; AMBIDESTRA - APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO. | CX | 6000 |
| 26 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA S/ PÓ -TAM (M) - CAIXA C/ 100 UNID. DESENVOLVIDA PARA O USO MEDICO HOSPITALAR. SAO INDICADAS PARA QUEM POSSUI ALERGIA AO LATEX, NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES PATOGÊNICOS E BIOLÓGICOS. NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA; LIVRE DE LATEX; COR AZUL OU ROSA; AMBIDESTRA - APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO. | CX | 6000 |
| 27 | LUVA PARA PROCEDIMENTO P; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, M | CX | 10000 |
| 28 | LUVA PARA PROCEDIMENTO PP; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, M | CX | 2000 |
| 29 | MALETA PRIMEIRO SOCORROS - COM DUAS BANDEIAS COM DIVISÓRIAS E SISTEMA DE ABERTURA RETRÁTIL COM UMA TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRANSPORTE MATERIAL: POLIPROPILENO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 33X20X16CM - CERTIFICADO DE SEGURANÇA: INMETRO | | 200 |
| 30 | MANGUEIRA DE SILICONE P/ OXIGÊNIO PCT COM 15MT | PCT | 120 |
| 31 | MANTA(WRAPS) LEVE 40G. D, 50X0.50 - COR AZUL - POLIPROPILENO 100%(NÃO TECIDO) SMS PCT. C/100 | PCT | 5050 |
| 32 | MANTA(WRAPS) LEVE 40G.0,75X0,75 - COR AZUL - POLIPROPILENO 100% (NÃO TECIDO) SMS. PCT. C/50 | PCT | 5100 |
| 33 | MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESC. SEM ELASTICO PCT/C/ 100 UNID | PCT | 7140 |
| 34 | MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COMPLETA COM RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR MODELO ADULTO - COM TUBO DE O2; COM RESERVATÓRIO; INDICADO PARA OFERTA DE ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO, ACIMA DE 8 LITROS POR MINUTO. | UND | 480 |
| 35 | MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COMPLETA COM RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR MODELO INFANTIL - COM TUBO DE O2; COM RESERVATÓRIO; INDICADO PARA OFERTA DE ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO, ACIMA DE 8 LITROS POR MINUTO. | UND | 480 |
| 36 | MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO BICO DE PATO KN95 BRANCA | UND | 22700 |
| 37 | MÁSCARA SEMIFACIAL PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF1 COM VALVULA | | 10000 |
| 38 | MASCARA DE VENTURI (KIT ADULTO) | UND | 780 |
| 39 | MASCARA DE VENTURI (KIT INFANTIL) | UND | 780 |
| 40 | MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO - C/ ANVISA | UND | 1500 |
| 41 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS E DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, COM TIRAS LATERAIS DE ELÁSTICO DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO NA ORELHA. GRAMATURA | CX | 14100 |



| | | | |
|--------------------------------------|--|----------------|--------------|
| | TOTAL ENTRE 60 E 80 GRAMAS/M ² . CAIXA COM 50 UNIDADES. | | |
| 42 | MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO | UND | 300 |
| 43 | MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL | UND | 300 |
| 44 | MULTI VIA | UND | 11150 |
| 45 | OCULOS CIRURGICOS DE PROTEÇÃO PROTEÇÃO DE USO HOSPITALAR. FLEXIVEIS, LENTES RESISTENTES, ANTI EMBAÇANTES E VENTILAÇÃO LATERAL | UND | 1100 |
| 46 | ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML | UND | 3470 |
| 47 | OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO CARACTERÍSTICAS: MODELO COMPACTO E PORTÁTIL; RÁPIDA LEITURA: VISOR DUAL COLOR (OLED), COM BRILHO AJUSTÁVEL; INFORMA O NÍVEL DA BATERIA NO PAINEL; O PAINEL APRESENTA: SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, CURVA PLETISMOGRÁFICA E INTENSIDADE DO PULSO; DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS RETIRAR O DEDO; PAINEL POSSUI 06 MODOS DE EXIBIÇÃO DAS INFORMAÇÕES. ALIMENTAÇÃO TIPO PILHAS ALCALINAS TIPO AAA. REGISTRO NA ANVISA, INMETRO | UND | 410 |
| 48 | PAPAGAIO INOX 1000ML | UND | 120 |
| LOTE 08 - MATERIAL HOSPITALAR | | | |
| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
| 1 | PAPEL CREPADO 30 X 30 CM - COM 100% DE CELULOSE DE POLPA DE MADEIRA, GRAMATURA DE 60GR/M ² INDICADOS PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL, A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. COM BARREIRA MICROBIANA ATRAVÉS DE POROSIDADE. HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, BIODEGRADÁVEL, INCINERÁVEL, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM COLETIVA EM SACO PLÁSTICO CONTENDODADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE | UND | 25000 |
| 2 | PAPEL CREPADO 50 X 50 CM - COM 100% DE CELULOSE DE POLPA DE MADEIRA, GRAMATURA DE 60GR/M ² INDICADOS PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL, A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. COM BARREIRA MICROBIANA ATRAVÉS DE POROSIDADE. HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, BIODEGRADÁVEL, INCINERÁVEL, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM COLETIVA EM SACO PLÁSTICO CONTENDODADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE | UND | 31000 |
| 3 | PAPEL CREPADO 60 X 60 CM - COM 100% DE CELULOSE DE POLPA DE MADEIRA, GRAMATURA DE 60GR/M ² INDICADOS PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL, A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. COM BARREIRA MICROBIANA ATRAVÉS DE POROSIDADE. HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, BIODEGRADÁVEL, INCINERÁVEL, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM COLETIVA EM SACO PLÁSTICO CONTENDODADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE | UND | 21200 |
| 4 | PAPEL CREPADO 80 X 80 CM - COM 100% DE CELULOSE DE POLPA DE MADEIRA, GRAMATURA DE 60GR/M ² INDICADOS PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL, A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. COM BARREIRA MICROBIANA ATRAVÉS DE POROSIDADE. HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, BIODEGRADÁVEL, INCINERÁVEL, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM COLETIVA EM SACO PLÁSTICO CONTENDODADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE | UND | 21000 |
| 5 | PAPEL CREPADO 90 X 90 CM - COM 100% DE CELULOSE DE POLPA DE MADEIRA, GRAMATURA DE 60GR/M ² INDICADOS PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL, A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. COM BARREIRA MICROBIANA ATRAVÉS DE POROSIDADE. HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, BIODEGRADÁVEL, INCINERÁVEL, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM COLETIVA EM SACO PLÁSTICO CONTENDODADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE | UND | 24000 |
| 6 | PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL (P/TERMO SELADORA) EM BOBINA CANDICADOR. RL 10X100. | RL | 1600 |
| 7 | PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL (P/TERMO SELADORA) EM BOBINA CANDICADOR. RL 20X100. | RL | 1640 |
| 8 | PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL (P/TERMO SELADORA) EM BOBINA CANDICADOR. RL 15X100. | RL | 1600 |
| 9 | PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL (P/TERMO SELADORA) EM BOBINA CANDICADOR. RL 25X100. | RL | 1600 |
| 10 | PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIP/TERMO SELADORA) EM BOBINA CANDICADOR. RL 30X100. | RL | 2440 |
| 11 | PAPEL LENÇOL 70X50 | UND | 16300 |
| 12 | PAPEL LENÇOL 70X70 | UND | 15800 |



| | | | |
|--------------------------------------|--|----------------|---------------|
| 13 | PAPEL MILIMETRICO P/ ECG | UND | 1000 |
| 14 | PINÇA CHERON 24,5 CM DESCARTAVEL - ESTÉRIL | UND | 33500 |
| 15 | PINÇA KELLY CURVA 14CM | UND | 250 |
| 16 | PINÇA KELLY RETA 14CM | UND | 250 |
| 17 | PINÇA MOSQUITO 12 CM | UND | 250 |
| 18 | PINÇA MOSQUITO CURVA 13 CM. | UND | 250 |
| 19 | PINÇA MOSQUITO RETO 13 CM. | UND | 250 |
| 20 | PINÇA PARA DISSECÇÃO 14CM | UND | 250 |
| 21 | PINÇA PARA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 16CM | UND | 250 |
| 22 | PORTA AGULHA 12CM | UND | 200 |
| 23 | PORTA AGULHA 14CM | UND | 200 |
| 24 | PORTA AGULHA 18CM | UND | 200 |
| 25 | PORTA LAMINA P/ CITOLOGIA -CAP 3 LAMINAS, TAMPA EM ROSCA, MATERIAL EM POLIPROPILENO - PACOTE C./100 UNID | PCT | 30100 |
| 26 | POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML | LT | 2500 |
| 27 | POVIDINE TÓPICO 1000 ML | LT | 2500 |
| 28 | PRO - PÉS DESCARTÁVEL (SAPATILHA) - TAMANHO GRANDE - CONFECCIONADO EM TECIDO COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA; 40GRAMATURA/M2. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. | PCT | 600 |
| 29 | PRESERVATIVO MASCULINO DE 52 MM DE LARGURA NOMINAL, COM LUBRIFICANTE INODORO E INSÍPIDO, SEM ESPERMICIDA, COM RESERVATÓRIO NA PONTA. | UNID | 264000 |
| 30 | PVPI A 10% (1% DE IODO DISPONÍVEL) EM VEICULO AQUOSO SOLUÇÃO TÓPICA | LT | 500 |
| 31 | PVPI A 10% DE IODO DISPONÍVEL) P/ USO PRE-OPERATORIO DEGERMANTE | LT | 500 |
| 32 | REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU) | UND | 400 |
| 33 | REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) | UND | 400 |
| 34 | REMOVEDOR DE ESPARADRAPO - LÍQUIDO INCOLOR, DE ODOR PENETRANTE, INFLAMÁVEL E VOLÁTIL. EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE C/ CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FABRICAÇÃO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE. EM RECIPIENTE AMBAR. | LT | 2500 |
| 35 | RESSUSCITADOR MANUAL DE SILICONE NEONATAL COM RESERVATÓRIO C/MÁSCARA SILICONE RESSUSCITADOR MANUAL DE SILICONE USO NEONATAL, COM MÁSCARA DE RESSUSCITAÇÃO EM SILICONE, TOTALMENTE LIVRE DE LATEX, CONSTANDO: BOLSA RESERVATÓRIA DE OXIGÊNIO DESCARTÁVEL, C ACOMPANHA 5 UNIDADES; VÁLVULA DE CONTROLE CONCENTRADA DE O2 E AR AMBIENTE, SEPARADA DA VÁLVULA DO PACIENTE; VÁLVULA DE PACIENTE QUE IMPEÇA O RETORNO DO AR EXALADO PELO PACIENTE PARA CÂMARA (BALÃO) DO RESSUSCITADOR. DEVE POSSUIR APENAS UM OBTURADOR (MEMBRANA); ALÇA DE SEGURANÇA EXTERNA NA CÂMARA (BALÃO OU BOLSA) DO RESSUSCITADOR, QUE POSSIBILITE AO USUÁRIO ASSEGURAR E COMPRIMIR O RESERVATÓRIO DE AR COM UMA SÓ MÃO DESMONTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. | UND | 50 |
| 36 | REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X, GALÃO DE 5 LITROS, CONCENTRADO, PARA PREPARAR 20 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | GL | 1000 |
| LOTE 09 - MATERIAL HOSPITALAR | | | |
| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
| 1 | SABAO LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1000 ML; A BASE DE IRGASAN DP-300. ASSOCIADO A TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTES EM VEICULO AQUASO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E REG | LT | 100 |
| 2 | SABAO LIQUIDO ANTI-SEPTICO 5000 ML; A BASE DE IRGASAN DP-300. ASSOCIADO A TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTES EM VEICULO AQUASO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E REG | GL | 100 |
| 3 | SACO PLÁSTICO LEITOSO P/ RESÍDUO INFECTANTE GRUPO A - CAP. 100LT ACT 100 UNID | PCT | 5000 |
| 4 | SACO PLÁSTICO LEITOSO P/ RESÍDUO INFECTANTE GRUPO A - CAP. 15LT PCT 100 UNID | PCT | 5000 |
| 5 | SACO PLÁSTICO LEITOSO P/ RESÍDUO INFECTANTE GRUPO A - CAP. 30LT PCT 100 UNID | PCT | 5000 |
| 6 | SACO PLÁSTICO LEITOSO P/ RESÍDUO INFECTANTE GRUPO A - CAP. 70LT PCT 100 UNID | PCT | 5000 |
| 7 | SACO PLÁSTICO LEITOSO P/ RESÍDUO INFECTANTE GRUPO A - CAP. 50LT PCT 100 UNID | PCT | 5000 |
| 8 | SCALP Nº 19 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UND | 5000 |
| 9 | SCALP Nº 21 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UND | 5000 |



| | | | |
|----|--|-----|--------|
| 10 | SCALP Nº 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UND | 5000 |
| 11 | SCALP Nº 25 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UND | 5000 |
| 12 | SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 19, CAIXA C/ 100 UNID | CX | 5100 |
| 13 | SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 21, CAIXA C/ 100 UNID | CX | 5100 |
| 14 | SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 23, CAIXA C/ 100 UNID | CX | 5100 |
| 15 | SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 25, CAIXA C/ 100 UNID | CX | 5100 |
| 16 | SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 27, CAIXA C/ 100 UNID | CX | 5100 |
| 17 | SENSORES DE BIS ADULTO | UND | 1080 |
| 18 | SENSORES DE BIS PEDIÁTRICO | UND | 10080 |
| 19 | SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25X7 | UND | 120000 |
| 20 | SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA | UND | 120000 |
| 21 | SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA 13X4.5 | UND | 70000 |
| 22 | SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA | UND | 120000 |
| 23 | SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 13X4.5 | UND | 30000 |
| 24 | SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 20X5.5 | UND | 30000 |
| 25 | SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25X7 | UND | 120000 |
| 26 | SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25X8 | UND | 30000 |
| 27 | SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/AGULHA | UND | 120000 |
| 28 | SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA (25X7) | UND | 120000 |
| 29 | SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/AGULHA | UND | 120000 |

| | | | |
|----|---|-----|-------|
| 30 | SERINGA DESCARTAVEL 60ML COM BICO ROSQUEADO - ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UND | 16000 |
|----|---|-----|-------|

LOTE 10 - MATERIAL HOSPITALAR

| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|--|---------|-------|
| 1 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 3000 |
| 2 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 3000 |
| 3 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 6000 |
| 4 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 6000 |
| 5 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 6000 |
| 6 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 6000 |
| 7 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 6000 |
| 8 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 6000 |
| 9 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 3000 |
| 10 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 08, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 2000 |
| 11 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 10, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 2000 |
| 12 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 12, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 3000 |
| 13 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 14, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 3000 |
| 14 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 16, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 3000 |
| 15 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 3000 |
| 16 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 3000 |
| 17 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 22, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 3000 |
| 18 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 24, CAIXA COM 10 UNIDADES | CX | 3000 |
| 19 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06 | UND | 1600 |
| 20 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 08 | UND | 1600 |
| 21 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10 | UND | 1600 |
| 22 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12 | UND | 1600 |
| 23 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14 | UND | 1600 |
| 24 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16 | UND | 1600 |
| 25 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 18 | UND | 1600 |



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



| | | | |
|----|-----------------------------------|-----|------|
| 26 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 20 | UND | 1600 |
| 27 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06 | UND | 1800 |
| 28 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08 | UND | 1800 |
| 29 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10 | UND | 1800 |
| 30 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 | UND | 1800 |
| 31 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14 | UND | 1800 |
| 32 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 | UND | 1800 |
| 33 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 | UND | 1800 |
| 34 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20 | UND | 1800 |
| 35 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 22 | UND | 1800 |
| 36 | SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 | UND | 3800 |
| 37 | SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 | UND | 3800 |
| 38 | SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 | UND | 3800 |
| 39 | SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 | UND | 3800 |
| 40 | SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 | UND | 3800 |
| 41 | SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 | UND | 3800 |
| 42 | SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8 | UND | 1800 |
| 43 | SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 | UND | 1800 |
| 44 | SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 | UND | 1800 |
| 45 | SONDA URETRAL Nº 06 | UND | 3000 |
| 46 | SONDA URETRAL Nº 08 | UND | 3000 |
| 47 | SONDA URETRAL Nº 10 | UND | 3000 |
| 48 | SONDA URETRAL Nº 12 | UND | 3000 |
| 49 | SONDA URETRAL Nº 14 | UND | 3000 |
| 50 | SONDA URETRAL Nº 16 | UND | 3000 |
| 51 | SONDA URETRAL Nº 18 | UND | 3000 |
| 52 | SONDA URETRAL Nº 20 | UND | 3000 |

LOTE 11 - MATERIAL HOSPITALAR

| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|--|---------|-------|
| 1 | SUPORTE P/ COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT | UND | 520 |
| 2 | SUPORTE P/ COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20LT | UND | 520 |
| 3 | SUPORTE P/ COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT | UND | 220 |
| 4 | TELA CIRÚRGICA MARLEX - 15 CM X 15 CM | UND | 20 |
| 5 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL | UND | 1500 |
| 6 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO | UND | 220 |
| 7 | TERMÔMETRO DIGITAL DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR. CONSTITUÍDO DE UM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, COM CABO EXTENSOR, QUE MENSURA AS TEMPERATURAS (DO MOMENTO, A MÁXIMA E A MÍNIMA), POR MEIO DE SEU BULBO INSTALADO NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO, EM UM PERÍODO DE TEMPO. | UND | 350 |
| 8 | TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MAX. / MIN. PARA GELADEIRA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ASSIM COM AS SUA MÁXIMAS E MÍNIMAS. VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. FUNÇÃO °C / °F. BOTÃO LIGA/DESLIGA. CARACTERÍSTICAS: MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. -VISOR DE CRISTAL LIQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. -DESIGN MODERNO. -LEVE E COMPACTO. -MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM °C OU EM F. | UND | 620 |
| 9 | TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MAXIMO/MINIMO PARA CAIXA TÉRMICA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ASSIM COM AS SUA MÁXIMAS E MÍNIMAS. VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. FUNÇÃO °C / °F. BOTÃO LIGA/DESLIGA. CARACTERÍSTICAS: MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. -VISOR DE CRISTAL LIQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. -DESIGN MODERNO. -LEVE E COMPACTO. -MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM °C OU EM F. | UND | 620 |
| 10 | TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM | UND | 200 |
| 11 | TORNEIRINHA C/ 3 VIAS | UND | 5400 |
| 12 | TOUCA (GORRO) DESCARTAVEL BRANCA, 10G, PCT COM 100 UND | PCT | 1800 |
| 13 | TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC COM BALÃO 5,5MM | UND | 300 |
| 14 | TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC COM BALÃO 6,0MM | UND | 300 |
| 15 | TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC COM BALÃO 6,5MM | UND | 300 |
| 16 | TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC COM BALÃO 7,0MM | UND | 300 |
| 17 | TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC COM BALÃO 7,5MM | UND | 300 |



| | | | |
|----|---|-----|-----|
| 18 | TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC COM BALÃO 8,0MM | UND | 250 |
| 19 | TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC COM BALÃO 8,5MM | UND | 250 |
| 20 | TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC SEM BALÃO 5,5MM | UND | 200 |
| 21 | TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC SEM BALÃO 6,0MM | UND | 200 |
| 22 | TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC SEM BALÃO 6,5MM | UND | 200 |
| 23 | TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC SEM BALÃO 7,0MM | UND | 200 |
| 24 | TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC SEM BALÃO 7,5MM | UND | 200 |
| 25 | TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC SEM BALÃO 8,0MM | UND | 200 |
| 26 | TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC SEM BALÃO 8,5MM | UND | 200 |
| 27 | UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML | UND | 600 |
| 28 | VASELINA LIQUIDA 1000 ML | LT | 100 |

LOTE 12 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

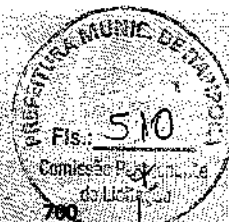
| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|---|---------|-------|
| 1 | ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML | AMP | 70000 |
| 2 | ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML | AMP | 65000 |
| 3 | ÁGUA P/ INJEÇÃO 500 ML | AMP | 36000 |
| 4 | GLICOSE 25 % 10 ML INJ. | AMP | 9000 |
| 5 | GLICOSE 50 % 10 ML INJ. | AMP | 7000 |
| 6 | MANITOL 250 ML INJ. | FR | 1000 |
| 7 | METRONIDAZOL 100 ML INJ. | FR | 1000 |
| 8 | SOL. DE GLICERINA 12% 500 ML | FR | 800 |
| 9 | SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 50 ML | TB | 6000 |
| 10 | SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML | TB | 40000 |
| 11 | SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML | TB | 35000 |
| 12 | SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML | TB | 40000 |
| 13 | SOL. FRUTOSE 5% 500ML | TB | 7000 |
| 14 | SOL. GLICOFISIOLÓGICA 1.1 250 ML | TB | 16000 |
| 15 | SOL. GLICOFISIOLÓGICA 1.1 500 ML | TB | 16000 |
| 16 | SOL. GLICOSADO 10% 250 ML | TB | 4000 |
| 17 | SOL. GLICOSADO 10% 500 ML | TB | 4000 |
| 18 | SOL. GLICOSADO 10% 100 ML | TB | 4000 |
| 19 | SOL. GLICOSE 5% 100 ML | TB | 10000 |
| 20 | SOL. GLICOSE 5% 250 ML | TB | 10000 |
| 21 | SOL. GLICOSE 5% 500 ML | TB | 12000 |
| 22 | SOL. GLICOSE 5% 1000 ML | TB | 4000 |
| 23 | SOL. RINGER C/ LACTATO 250ML | TB | 9000 |
| 24 | SOL. RINGER C/ LACTATO 500ML | TB | 9000 |
| 25 | SOL. RINGER SIMPLES 250ML | TB | 5000 |
| 26 | SOL. RINGER SIMPLES 500ML | TB | 5000 |
| 27 | SORO REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G+KLC 1,5 + CITRATO DE SÓDIO 2,9G+ GLICOSE DE 250ML) | UND | 6000 |

LOTE 13 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|---|---------|-------|
| 1 | ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (VITAMINA C) | AMP | 11000 |
| 2 | ÁCIDO TRANÊXAMICO (TRANSAMIN) | AMP | 8000 |
| 3 | ADENOSINA 3MG/ML 2ML | AMP | 1000 |
| 4 | ADRENALINA 0,1% 1 ML | AMP | 8000 |
| 5 | AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML | AMP | 4000 |
| 6 | AMIODARONA 50 MG / 3ML INJ. | AMP | 3500 |
| 7 | ATROPINA 0,25MG/ML AMP | AMP | 5000 |
| 8 | BESILATO DE ATRACURIO 10 MG ML 2,5ML | AMP | 5000 |
| 9 | BESILATO DE ATRACURIO 10 MG ML 5ML | AMP | 6000 |
| 10 | BICARBONATO DE SÓDIO 10% AMP 10ML | AMP | 500 |
| 11 | BICARBORNATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML | AMP | 500 |
| 12 | BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML | AMP | 11000 |
| 13 | BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMP DE 5ML | AMP | 28000 |
| 14 | BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG / ML | AMP | 2000 |
| 15 | BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG / ML 5 ML | AMP | 3000 |



| | | | |
|---|--|----------------|--------------|
| 16 | BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML | AMP | 39000 |
| 17 | CETOPROFENO 100 MG 2 ML IV INJ. | AMP | 36000 |
| 18 | CETOPROFENO 50 MG IM 2 ML INJ. | AMP | 42000 |
| 19 | CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ. 2 ML | AMP | 23000 |
| 20 | CISATRACÚRIO 2 MG/ML AMP 10 ML | AMP | 5000 |
| 21 | CISATRACÚRIO 2 MG/ML AMP 5 ML | AMP | 4000 |
| 22 | CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML 10ML | AMP | 2000 |
| 23 | CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML 5ML | AMP | 2000 |
| 24 | CLORETO DE POTÁSSIO 10 % 10 ML INJ. | AMP | 1400 |
| 25 | CLORETO DE PROMETAZINA 25 MG/ML | AMP | 35000 |
| 26 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10 ML INJ. | AMP | 1800 |
| 27 | CLORETO DE SÓDIO 10 % 10 ML INJ. | AMP | 400 |
| 28 | CLORETO DE SÓDIO 20 % 10 ML INJ. | AMP | 1600 |
| 29 | CLORETO SUXAMETÓNEO 100MG FRASCO AMPOLA | AMP | 800 |
| 30 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG / 1 ML INJ. | AMP | 1500 |
| 31 | CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA - 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMP | 100 |
| 32 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML AMP DE 2ML | AMP | 16000 |
| 33 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP DE 2ML | AMP | 26000 |
| 34 | CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 MG (ANESTÉSICO) | F/A | 100 |
| 35 | COMPLEXO "B" POLIVITAMÍNICO INJ. | AMP | 36000 |
| 36 | DESLANOSIDO 0,2 MG / 2 ML INJ. | AMP | 1600 |
| 37 | DEXAMETASONA 2 MG 1 ML INJ. | AMP | 52000 |
| 38 | DEXAMETASONA 4 MG 2,5 3 ML INJ. | AMP | 55000 |
| 39 | DEXTROCETAMINA 50 MG/ML AMP 10 ML | AMP | 1000 |
| 40 | DEXTROCETAMINA 50 MG/ML AMP 2 ML | AMP | 600 |
| 41 | DICLOFENACO 75 MG 3 ML | AMP | 38000 |
| 42 | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETAVEL AMP DE 3ML | AMP | 38000 |
| 43 | DIMEDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG / 1 ML (IM) INJ (DRAMIM) | AMP | 26000 |
| 44 | DIPIRONA 1 G 2 ML INJ. | AMP | 62000 |
| 45 | DIPIRONA INJETAVEL 50MG/ML AMP DE 2ML | AMP | 62000 |
| 46 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG / ML +2 MG / ML (DUOFLAM) | AMP | 2000 |
| 47 | DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETÁVEL | AMP | 500 |
| 48 | DOPAMINA 50MG/10ML AMPOLA | AMP | 400 |
| LOTE 14 - MATERIAL FARMACOLÓGICO | | | |
| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
| 1 | EFEDRINA 50MG/ML AMP 1 ML | AMP | 500 |
| 2 | ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG 0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | F/A | 1500 |
| 3 | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG 0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | F/A | 500 |
| 4 | ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG 0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | F/A | 500 |
| 5 | ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL | F/A | 500 |
| 6 | EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA) AMPOLA DE 1ML | AMP | 8000 |
| 7 | ESTREPTOQUINASE 750.000 UI INJ | F/A | 200 |
| 8 | ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ. | AMP | 400 |
| 9 | FERROMALTOSE (NORIPURUM) 5 ML 100MG/2ML INJ | AMP | 500 |
| 10 | FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) AMP 1ML | AMP | 11000 |
| 11 | FLUMAZENIL 0,5MG/ML AMPOLA 5ML | AMP | 500 |
| 12 | FUROSEMIDA 20 MG 2 ML INJ | AMP | 7500 |
| 13 | GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA DE 10ML | AMP | 600 |
| 14 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML | AMP | 2000 |
| 15 | HEPARINA 5.000 UI/ 0,25 ML AMPOLA 0,25 ML | AMP | 600 |
| 16 | HEPARINA SÓDICA 5000 IU/ 5 ML INJ. | AMP | 1000 |
| 17 | HIDRALAZINA 20 MG / ML INJ | AMP | 1600 |
| 18 | HYPOCAINA HYPERBARICA 5 %+ 7,5 % 2 ML INJ. | AMP | 550 |
| 19 | ISOFLURANO 1MG/1ML 100ML | F/A | 200 |
| 20 | LACTATO DE BIPERIDENO 50MG/ML SOL INJ | AMP | 500 |
| 21 | LIDOCAÍNA 2 % 20 ML S/ VASO | AMP | 3800 |
| 22 | LIDOCAÍNA 2% 20 ML C/ VASO | AMP | 3200 |



| | | | |
|----|--|-----|-------|
| 23 | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG / ML INJ. | AMP | 700 |
| 24 | NEOSTIGMINA 0,5 MG / 1 ML INJ. | AMP | 1300 |
| 25 | NITROGLICERINA 5MG/ML | AMP | 400 |
| 26 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG - PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV | AMP | 300 |
| 27 | NORADRENALINA 1MG/ML | AMP | 1200 |
| 28 | OMEPRAZOL 40 MG INJ. | AMP | 35000 |
| 29 | ONDANSETRONA 4MG/2ML(NAUSEDRON) INJ | AMP | 1800 |
| 30 | PENTOXIFILINA 20 MG / ML / 5 ML INJ | AMP | 200 |
| 31 | PIRACETAM 200 MG 5 ML INJ | AMP | 200 |
| 32 | RANITIDINA 25 MG / 2 ML INJ. | AMP | 2500 |
| 33 | SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA 100MG FRASCO AMPOLA | F/A | 19000 |
| 34 | SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA 500MG FRASCO AMPOLA | F/A | 13000 |
| 35 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML FRC | F/A | 5500 |
| 36 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % 10 ML INJ. | AMP | 500 |
| 37 | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/1ML | AMP | 300 |
| 38 | TENOXCAM PÓ LIÓFILO 20MG INJ. | F/A | 500 |
| 39 | TENOXCAM PÓ LIÓFILO 40MG INJ. | F/A | 500 |
| 40 | VERAPAMIL 5MG / 2ML INJ. | AMP | 200 |

LOTE 15 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|--|---------|---------|
| 1 | ACICLOVIR 200MG COMP. | COMP | 7000 |
| 2 | ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG | COMP | 482000 |
| 3 | ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP | COMP | 270000 |
| 4 | ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGÁVEL | COMP | 60000 |
| 5 | AMINOFILINA 100 MG | COMP | 1000 |
| 6 | AMIODARONA 200 MG | COMP | 1000 |
| 7 | ATENOLOL 25 MG | COMP | 11000 |
| 8 | ATENOLOL 50 MG | COMP | 13000 |
| 9 | BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMP | COMP | 203000 |
| 10 | BISACODIL 5 MG COMP | COMP | 500 |
| 11 | CAPTÓPRIL 25MG | COMP | 10000 |
| 12 | CEFACLOR 500 MG | COMP | 30000 |
| 13 | CLOPIDOGREL COMP 75MG | COMP | 21000 |
| 14 | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP | COMP | 2805000 |
| 15 | DIGOXINA 0,25 MG COMP | COMP | 800 |
| 16 | DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO | COMP | 606000 |
| 17 | ENALAPRIL 5 MG COMP | COMP | 1000 |
| 18 | ENALAPRIL 20 MG COMP | COMP | 1000 |
| 19 | ESPIROLACTONA 25 MG | COMP | 112000 |
| 20 | ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP | COMP | 1000 |
| 21 | FUROSEMIDA 40 MG | COMP | 141000 |
| 22 | GLICLAZIDA 30 MG COMP | COMP | 1000 |
| 23 | GLICLAZIDA 60 MG COMP | COMP | 1000 |
| 24 | CARVEDILOL 25MG | COMP | 10000 |
| 25 | CARVEDILOL 6,25MG | COMP | 163000 |
| 26 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMP | COMP | 161000 |
| 27 | GLICERINA LAXANTE ADULDO 2,392 G SUPOSITÓRIO | UND | 500 |
| 28 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO | COMP | 1201000 |
| 29 | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO | COMP | 605000 |
| 30 | ISOSSOBIDA 5 MG SUBLINGUAL | COMP | 1000 |
| 31 | ISOSSOBIDA 10 MG | COMP | 1000 |
| 32 | LORATADINA 10 MG | COMP | 301000 |
| 33 | LOSARTANA 50MG | COMP | 1805000 |
| 34 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMP | COMP | 85000 |
| 35 | METILDOPA 250MG | COMP | 11000 |
| 36 | METILDOPA 500MG | COMP | 1000 |
| 37 | METOCLOPRAMIDA 10 MG | COMP | 1000 |
| 38 | NIFEDIPINO 10 MG CAP SUBLINGUAL | COMP | 1000 |



| | | | |
|----|---|------|---------|
| 39 | NIFEDIPINO 20 MG | COMP | 1000 |
| 40 | NIMODIPINO 30 MG COMP | COMP | 1000 |
| 41 | OMEPRAZOL 20MG | COMP | 1001000 |
| 42 | PARACETAMOL 500 MG | COMP | 285000 |
| 43 | PREDNISONA 20MG | COMP | 91000 |
| 44 | PREDNISONA 5MG | COMP | 21000 |
| 45 | PROMETAZINA 25 MG | COMP | 220000 |
| 46 | PROPANOLOL 40MG | COMP | 12000 |
| 47 | PROPRANOLOL 40MG | COMP | 13000 |
| 48 | SINVASTATINA 20 MG COMP | COMP | 1001000 |
| 49 | SINVASTATINA 40 MG COMP | COMP | 3000 |
| 50 | SOLUÇÃO DE GLICERINA LAXANTE INFANTIL 0,828 SUPOSITÓRIO | UND | 500 |

LOTE 16 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|---|---------|-------|
| 1 | ACEBROFILINA XAROPE 120 ML ADULTO E PEDIATRICO | FR | 100 |
| 2 | ALBENDAZOL SUSPENSÃO | VD | 18000 |
| 3 | AMBROXOL ADULTO 30 MG / 100 ML XAROPE | VD | 200 |
| 4 | AMBROXOL INFANTIL 15 MG / 5 ML XAROPE | VD | 200 |
| 5 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG (ATROVENT) GOTAS 20ML | FR | 3600 |
| 6 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS 20ML | FR | 3600 |
| 7 | BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO GOTAS | VD | 1000 |
| 8 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA 10MG/ML FRASCO COM 10 ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS | FR | 1400 |
| 9 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (SOLUÇÃO ORAL - GOTAS DE 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCOS COM 20 ML) | FR | 1400 |
| 10 | DES Loratadina XAROPE | FR | 2000 |
| 11 | DEXAMETASONA CREME 1 MG / G 10 G | TB | 18000 |
| 12 | DEXAMETASONA XAROPE 0,5 MG / 5 ML 120 ML | VD | 18300 |
| 13 | DIPIRONA GOTAS 500 MG / ML 10 ML | FR | 25600 |
| 14 | DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML | FR | 500 |
| 15 | FOSFATO DE SÓDIO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO DE 60ML | FR | 3500 |
| 16 | IBUPROFENO 50 MG / ML 30 ML GOTAS | FR | 6500 |
| 17 | LACTULONA SUSPENSÃO 120ML | VD | 2000 |
| 18 | LIDOCAÍNA 20 MG/G BISNAGA 30 G | TUBE | 1000 |
| 19 | LORATADINA 1 MG / ML XAROPE | VD | 2500 |
| 20 | NISTATINA SUSPENSÃO ORAL | VD | 4400 |
| 21 | ÓLEO MÚNERAL PURO 100 ML | FRASCO | 1200 |
| 22 | PARACETAMOL GOTAS | FR | 6000 |
| 23 | SIMETICONA GOTAS | FR | 1400 |
| 24 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 500 G | PT | 200 |
| 25 | SULFADIAZINA DE PRATA 30G | BIS | 5400 |

LOTE 17 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|--|---------|-------|
| 1 | AMICACINA - 100MG INJ | AMP | 1000 |
| 2 | AMICACINA - 500MG INJ | AMP | 1000 |
| 3 | AMPICILINA 1G INJ. | AMP | 1000 |
| 4 | AMPICILINA 500 MG INJ | AMP | 1000 |
| 5 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI FRASCO-AMPOLA | AMP | 38000 |
| 6 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO-AMPOLA | AMP | 15000 |
| 7 | CEFALOTINA 1 G PÓ INJ. | AMP | 1000 |
| 8 | CEFAZOLINA 1 G INJ. | AMP | 1000 |
| 9 | CEFTRIAXONA 1G - INTRAVENOSA | AMP | 20000 |
| 10 | CEFTRIAXONA 500MG - INTRAMUSCULAR | AMP | 10000 |
| 11 | CIPROFLOXACINO IV 500 MG / 100 ML INJ. | AMP | 3000 |
| 12 | CLINDAMICINA 150 MG / ML / 2 ML INJ | AMP | 1000 |
| 13 | CLINDAMICINA 150 MG / ML / 4 ML INJ | AMP | 1000 |
| 14 | CLORAFENICOL 1G FRASCO INJ. | AMP | 1000 |
| 15 | CLORIDRATO DE LIMCOMICINA 600 MG INJ. | AMP | 100 |



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



| | | | |
|----|---------------------------------------|-----|------|
| 16 | GENTAMICINA 10 MG 1 ML INJ. | AMP | 2000 |
| 17 | GENTAMICINA 20 MG 1 ML INJ. | AMP | 2000 |
| 18 | GENTAMICINA 40 MG 1 ML INJ. | AMP | 5000 |
| 19 | GENTAMICINA 80 MG 1 ML INJ. | AMP | 2000 |
| 20 | OXACILINA 1 G IV PÓ INJ | AMP | 3000 |
| 21 | OXACILINA 500 MG PO IV INJ. | AMP | 3000 |
| 22 | PENICILINA G. CRISTALINA 5.000.000 UI | AMP | 1600 |
| 23 | PENICILINA 400 MG PÓ INJ. | AMP | 500 |
| 24 | VANCOMICINA 500 MG INJ | AMP | 200 |
| 25 | VANCOMICINA 1 G INJ | AMP | 200 |

LOTE 18 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|--|---------|--------|
| 1 | AMOXICILINA 500MG COMP | COMP | 300000 |
| 2 | AZITROMICINA 500 MG | COMP | 12000 |
| 3 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMP | COMP | 85000 |
| 4 | METRONIDAZOL 250 MG | COMP | 10000 |
| 5 | SULFAMETAXAZOL + TRIMETRIPIINA 500 + 400MG | COMP | 16000 |
| 6 | AMOXICILINA 250 MG / 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | VD | 4400 |
| 7 | AZITROMICINA 600 MG 15 ML SUSPENSÃO | VD | 7000 |
| 8 | CEFALEXINA 250 MG / 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO | VD | 1800 |
| 9 | KOLLAGENASSE POMADA 0,6 VG +0,01 G/G 30 G | TB | 500 |
| 10 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG. | BIS | 1000 |

LOTE 19 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|---|---------|-------|
| 1 | CLOPROMAZINA 5 MG / ML 5 ML | AMP | 1000 |
| 2 | CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG 2 ML | AMP | 3000 |
| 3 | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG / ML / 2ML | AMP | 500 |
| 4 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML | AMP | 2000 |
| 5 | CLORIDRATO DE TRAMADOL (TRAMAL) 100MG/2ML | UND | 40000 |
| 6 | CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP DE 5ML | AMP | 600 |
| 7 | DIAZEPAM 5GM/ML | AMP | 8500 |
| 8 | DOLANTINA 50 MG / ML INJ. (DOLOSAL) | AMP | 2000 |
| 9 | FENITOINA 5 MG / ML INJ | AMP | 1000 |
| 10 | FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA DE 5ML | AMP | 1000 |
| 11 | FENOBARBITAL 100MG/ML AMP COM 2ML IV/IM | AMP | 1000 |
| 12 | FENTANILA (CITRATO) 0,05MG/ML AMPOLA DE 5ML | AMP | 2000 |
| 13 | HALOPERIDOL 50 MG / ML INJ | AMP | 13000 |
| 14 | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG / ML INJ | AMP | 13000 |
| 15 | MIDAZOLAM 15 MG / 3 ML INJ | AMP | 3000 |
| 16 | MIDAZOLAM 5 MG / 5 ML INJ | AMP | 3000 |
| 17 | MORFINA 1MG/ML AMPOLA DE 2ML | AMP | 5000 |
| 18 | PROPOFOL 10 MG / ML INJ | AMP | 3000 |
| 19 | PROPOFOL 20 MG / ML INJ | AMP | 3000 |
| 20 | SULFATO DE MORFINA - 1MG/ML AMPOLA 2 ML | AMP | 3000 |
| 21 | SULFATO DE MORFINA 10 MG / ML AMPOLA 1 ML | AMP | 3000 |

LOTE 20 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|--------------------------|---------|--------|
| 1 | ACIDO VALPROICO 500 MG | COMP | 300000 |
| 2 | ALPRAZOLAM 0,5 MG | COMP | 92000 |
| 3 | ALPRAZOLAM 2 MG | COMP | 84000 |
| 4 | AMITRIPTILINA 25 MG | COMP | 720000 |
| 5 | BIPERIDENO 2 MG | COMP | 74000 |
| 6 | CARBAMAZEPINA 200 MG | COMP | 180000 |
| 7 | CARBONATO DE LITIO 300MG | COMP | 100000 |
| 8 | CLOMIPRAMINA 25 MG | COMP | 48000 |
| 9 | CLONAZEPAM 2 MG | COMP | 82000 |



| | | | |
|----|---|--------|--------|
| 10 | CLOPROMAZINA 25 MG | COMP | 64000 |
| 11 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG | COMP | 10000 |
| 12 | CLOPROMAZINA 100 MG | COMP | 15000 |
| 13 | DIAZEPAM 5 MG | COMP | 17000 |
| 14 | DIAZEPAM10 MG | COMP | 201000 |
| 15 | FENITOINA 100 MG | COMP | 40000 |
| 16 | FENOBARBITAL 100 MG | COMP | 192000 |
| 17 | FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA 20ML | FR | 500 |
| 18 | FLUOXETINA 20 MG | COMP | 100000 |
| 19 | GABAPENTINA 300 MG | COMP | 41500 |
| 20 | HALOPERIDOL 5MG | COMP | 60000 |
| 21 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG (NEOZINE) | COMP | 16000 |
| 22 | LEVOMEPROMAZINA 25 MG (NEOZINE) | COMP | 22000 |
| 23 | NORTRIPTILINA 25 MG | COMP | 40000 |
| 24 | OXCARBAZEPINA 300 MG | COMP | 3000 |
| 25 | OXCARBAZEPINA 60MG/ML GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA SUSPENSÃO ORAL 100ML | FR | 600 |
| 26 | PARACETAMOL 500 MG E FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG | COMP | 6000 |
| 27 | PAROXETINA 20 MG | COMP | 142000 |
| 28 | RISPERIDONA 1 MG | COMP | 113000 |
| 29 | RISPERIDONA 1MG/ML | FRASCO | 4000 |
| 30 | VENLAFAXINA 75 MG | COMP | 11000 |

LOTE 21 - MATERIAL LABORATORIAL

| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|--|---------|-------|
| 1 | B-HCG TESTE RÁPIDO | KIT | 60 |
| 2 | CORANTE GIEMSA | LT | 5 |
| 3 | CORANTE PARA BACILOSCOPIA DE BAAR (PRONTO USO) | KIT | 5 |
| 4 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% COM 1 LTS | LITRO | 240 |
| 5 | KIT TESTE VDRL PRONTO USO | KIT | 10 |
| 6 | LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V/30W | UNID | 2 |
| 7 | PALITOS DE MADEIRA (ESPETOS DE MADEIRA DE BAMBU) | UNID | 10 |
| 8 | PAPEL FILTRO QUALITATIVO DIÂMETRO 150MM | CAIXA | 20 |
| 9 | PÊRA DE BORRACHA PARA PIPETAGEM | UNID | 5 |
| 10 | PIPETADOR 10 MICROLITROS | UNID | 2 |
| 11 | PIPETADOR 100 MICROLITROS | UNID | 2 |
| 12 | PIPETADOR 200 MICROLITROS | UNID | 2 |
| 13 | PIPETADOR 400 MICROLITROS | UNID | 2 |
| 14 | PIPETADOR 5 MICROLITROS | UNID | 2 |
| 15 | PIPETADOR 50 MICROLITROS | UNID | 2 |
| 16 | PIPETADOR 500 MICROLITROS | UNID | 2 |
| 17 | PISETA 500 ML | UNID | 5 |
| 18 | PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA 200 A 1000 MICROLITROS PCT C/1000 UNID | PCT | 5 |
| 19 | PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA 5 A 100 MICROLITROS (AMARELA) | UNID | 5 |
| 20 | TAMPA DE PLÁSTICO PARA TUBOS 12MM | UNID | 3000 |
| 21 | TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA - MEDIÇÃO RÁPIDA DA TEMPERATURA; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDOS (LCD) DE 3 DÍGITOS DE FÁCIL LEITURA EM DOIS MOSTRADORES; ALARME SONORO (DE 1 EM 1 MINUTO); CABO EXTENSOR 1,80 M; ALTA PRECISÃO DE MEDIÇÃO; INTERVALO DE MEDIÇÃO: ESCALA -50º.C A +70º.C; ESCALA INTERNA: -20+70º.C; ESCALA EXTERNA: -50+70º.C; RESOLUÇÃO: 1º.C / 1º.F; PRECISÃO: ±1º.C / ±1º.F; ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA AAA (NÃO INCLUSA); MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 110X70X20MM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COM PILHA; GARANTIA: 06 MESES. | UNID | 5 |
| 22 | TUBO COLETOR DE SANGUE À VÁCUO EDTA SEM GEL 4ML - TAMPA ROXA | UNID | 3000 |
| 23 | TUBO COLETOR DE SANGUE À VÁCUO SORO COM GEL 5ML - TAMPA AMARELA | UNID | 3000 |
| 24 | TUBO DE PLÁSTICO 12 X 75MM (PLÁSTICO TRANSPARENTE) | UNID | 3000 |

LOTE 22 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

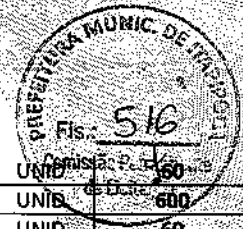
| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|--|---------|-------|
| 1 | AGENTE DE UNIÃO COM LIBERAÇÃO DE FLUOR 4ML | FRASCO | 360 |
| 2 | AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G C/ 100 UNIDADES | UNID | 1200 |



| | | | |
|--|---|----------------|--------------|
| 3 | ALGODAO EM ROLETES PCT C/ 100 | PACOTE | 1.000 |
| 4 | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX C/50UND | CAIXA | 600 |
| 5 | ANESTESICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR CX C/50UND | CAIXA | 600 |
| 6 | ANESTESICO TOPICO GEL | UNID | 520 |
| 7 | ANTISSEPTICO BUCAL 1,5L | UNID | 150 |
| 8 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA EM AÇO Nº 2 | UNID | 1.000 |
| 9 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA EM AÇO Nº 4 | UNID | 1.000 |
| 10 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA EM AÇO Nº 8 | UNID | 1.000 |
| 11 | BROCA CARBIDE CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 703 | CAIXA | 300 |
| 12 | BROCA CIRUGICA ENDO Z 23 MM | UNID | 150 |
| 13 | BROCA CIRUGICA ZEKRYA TAMANHO 28 MM | UNID | 150 |
| 14 | BROCA DIAMANTADA ESFERICA DE ALTA ROTACAO Nº 1012 | UNID | 1.000 |
| 15 | BROCA DIAMANTADA ESFERICA DE ALTA ROTACAO Nº 1014 | UNID | 1.000 |
| 16 | BROCA DIAMANTADA ESFERICA DE ALTA ROTACAO Nº 1016 | UNID | 1.000 |
| 17 | BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA PONTA INATIVA 3082 | UNID | 150 |
| 18 | CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPAÇO | UNID | 220 |
| 19 | COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL-COR A2 | UNID | 600 |
| 20 | CONDICIONADOR ACIDO PARA ESMALTE E DENTINA EM GEL (PACOTE COM 3 UNIDADES) | UNID | 480 |
| 21 | CREME DENTAL COM FLUOR 30G COM 50UNI | CAIXA | 360 |
| 22 | CUNHA DE MADEIRA C 100UNI | PACOTE | 600 |
| 23 | DESSENSIBILIZANTE DENTINARIO C/ 2,5G | UNID | 510 |
| 24 | DETERGENTE ENZIMÁTICO LIQUIDO | UNID | 900 |
| 25 | DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINAS COMPOSTAS. (C/25 UNIDADES + MANDRIL) | CAIXA | 510 |
| 26 | ESCOVA DE DENTE MACIA ADULTO | UNID | 6.000 |
| 27 | ESCOVA DE DENTE MACIA INFANTIL | UNID | 6.000 |
| 28 | ESCOVA DE ROBSON COM CERDAS BRANCAS (CURTA) | UNID | 2.200 |
| 29 | ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 SEM CABO | UNID | 360 |
| 30 | FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 C/24 | CAIXA | 360 |
| 31 | FIO DE SUTURA SEDA 3.0 C/24 | CAIXA | 870 |
| 32 | FIO DENTAL C/ 100 MT | ROLO | 600 |
| 33 | FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDAVEL-5MM | PACOTE | 360 |
| 34 | FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDAVEL-7MM | PACOTE | 360 |
| 35 | FITA TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO | UNID | 1.000 |
| 36 | FLUOR GEL ACIDULADO - SABORES DIVERSOS | UNID | 600 |
| 37 | HIDROXIDO DE CALCIO EM PO- PRO-ANALISE | UNID | 80 |
| 38 | IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PO/LIQUIDO COR A3 | FRASCO | 520 |
| 39 | OBTURADOR PROVISORIO | UNID | 300 |
| 40 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO | FRASCO | 300 |
| 41 | PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (CARTELA) | CARTELA | 600 |
| 42 | PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL | UNID | 720 |
| 43 | PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO | UNID | 1.500 |
| 44 | PONTAS APLICADORAS DESCARTAVEL (MICROBRUSH) | CAIXA | 440 |
| 45 | POTE DAPPEN SILICONE. | UNID | 240 |
| 46 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW COR A2 | UNID | 600 |
| 47 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW COR A3 | UNID | 600 |
| 48 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL-COR A3 | UNID | 600 |
| 49 | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL-COR A3.5 | UNID | 600 |
| 50 | SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLUOR | UNID | 300 |
| 51 | SOLUÇÃO FIXADOR FRASCO | UNID | 150 |
| 52 | SOLUÇÃO HEMOSTATICA PARA USO TOPICO 10ML | UNID | 300 |
| 53 | SOLUÇÃO REVELADOR FRASCO | UNID | 150 |
| 54 | SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO PCT C/ 40 UNID | PACOTE | 1.500 |
| 55 | TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA | CAIXA | 440 |
| 56 | TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDAVEL 6MM | PACOTE | 440 |
| 57 | TIRAS DE POLIESTER | PACOTE | 440 |
| 58 | TRICRESOL FORMALINA | UNID | 300 |
| LOTE 23 - MATERIAL ODONTOLÓGICO | | | |
| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |



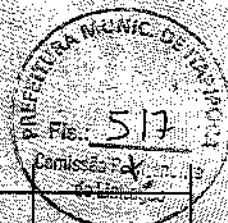
| | | | |
|--|---|----------------|--------------|
| 1 | ALAVANCA BANDEIRINHAS L | UNID | 140 |
| 2 | ALAVANCA BANDEIRINHAS R | UNID | 140 |
| 3 | ALAVANCA SELDIN RETA | UNID | 280 |
| 4 | BANDEJA ODONTOLOGICA RETANGULAR EM AÇO INOX 30X20X4 CM | UNID | 350 |
| 5 | CABO DE BISTURI Nº3 | UNID | 210 |
| 6 | CABO DE ESPELHO AÇO INOX | UNID | 420 |
| 7 | CAIXA DE LIMAS FLEXOFIL DE 25MM 1ª SERIE | UNID | 70 |
| 8 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO | UNID | 20 |
| 9 | COLHER DE DENTINA Nº 14 | UNID | 105 |
| 10 | COLHER DE DENTINA Nº 17 | UNID | 105 |
| 11 | COLHER DE DENTINA Nº 19 | UNID | 105 |
| 12 | COLHER DE DENTINA Nº 5 | UNID | 105 |
| 13 | CONTRA-ÂNGULO | UNID | 20 |
| 14 | CURETA DE LUCAS Nº 85 | UNID | 210 |
| 15 | CURETA GRACEY 05/06 | UNID | 70 |
| 16 | CURETA GRACEY 07/08 | UNID | 70 |
| 17 | CURETA GRACEY 11/12 | UNID | 70 |
| 18 | CURETA GRACEY 13/14 | UNID | 70 |
| 19 | ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 01 | UNID | 350 |
| 20 | ESPÁTULA Nº 24 SIMPLES | UNID | 70 |
| 21 | ESPATULA SUPRAFIL | UNID | 280 |
| 22 | FOICE MORSE 0/00 | UNID | 70 |
| 23 | FORCEPS 65 ADULTO | UNID | 210 |
| 24 | FORCEPS 69 ADULTO | UNID | 210 |
| 25 | FORCEPS Nº 150 ADULTO | UNID | 210 |
| 26 | FORCEPS Nº 151 ADULTO | UNID | 210 |
| 27 | FORCEPS Nº 16 ADULTO | UNID | 175 |
| 28 | FORCEPS Nº 17 ADULTO | UNID | 175 |
| 29 | FORCEPS Nº 18L ADULTO | UNID | 210 |
| 30 | FORCEPS Nº 18R ADULTO | UNID | 210 |
| 31 | FOTOPOLIMERIZADOR | UNID | 20 |
| 32 | MANDRIL | UNID | 140 |
| 33 | MICROMOTOR | UNID | 20 |
| 34 | PINÇA CLINICA | UNID | 350 |
| 35 | PLACA DE VIDRO 6MM POLIDA | UNID | 70 |
| 36 | PONTA DE ULTRASSOM PERIODONTAL | UNID | 105 |
| 37 | PORTA AGULHA - TIPO MAYO 14 CM | UNID | 280 |
| 38 | SACA BROCA | UNID | 35 |
| 39 | SERINGA CARPULE INOX | UNID | 280 |
| 40 | TESOURA IRIS RETA | UNID | 280 |
| LOTE 24 - MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | |
| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
| 1 | ABSORVENTE HIGIÊNICO LONGO PARA USO HOSPITALAR | UNID | 4500 |
| 2 | CREME BARREIRA 28G - HIDRATANTE, EXCLUSIVAMENTE FORMULADO COM POLÍMEROS 3M PARA PACIENTES EM RISCO DE DERMATITE ASSOCIADA À INCONTINÊNCIA | UNID | 50 |
| 3 | EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL | UNID | 126000 |
| 4 | FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML - ENEMA 130ML | UNID | 300 |
| 5 | FRALDA GERIÁTRICA G | UNID | 210000 |
| 6 | FRALDA GERIATRICA M | UNID | 145000 |
| 7 | FRALDA GERIATRICA P | UNID | 45000 |
| 8 | FRALDA GERIATRICA XG | UNID | 93000 |
| 9 | FRALDA INFANTIL G | UNID | 22000 |
| 10 | FRALDA INFANTIL M | UNID | 12000 |
| 11 | FRALDA INFANTIL P | UNID | 4800 |
| 12 | FRALDA INFANTIL XG | UNID | 14000 |
| 13 | FRALDA INFANTIL XXG | UNID | 42000 |
| 14 | FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML | UNID | 130000 |



| | | | |
|----|---|------|--------|
| 15 | HIDRATANTE CORPORAL PARA PELE EXTREMAMENTE SECA E SENSÍVEL 250G | UNID | 60 |
| 16 | ÓLEO AGE PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS E ESCARAS 200ML | UNID | 60 |
| 17 | SABONETE CORPORAL PARA PELE EXTREMAMENTE SECA E SENSÍVEL 127G | UNID | 60 |
| 18 | SACO COLETOR DE URINA 2L SISTEMA ABERTO | UNID | 130000 |
| 19 | SERINGA 10 ML SEM AGULHA | UNID | 17000 |
| 20 | SERINGA 1 ML SEM AGULHA | UNID | 400 |
| 21 | SERINGA 20 ML SEM AGULHA | UNID | 46000 |
| 22 | SERINGA 60 ML SEM AGULHA | UNID | 1700 |
| 23 | SONDA GTT 18 FR/CH 6MM | UNID | 60 |
| 24 | SONDA GTT 20FR 67MM | UNID | 60 |
| 25 | SONDA URETRAL N°06 | UNID | 10000 |
| 26 | SONDA URETRAL N°08 | UNID | 48000 |
| 27 | SONDA URETRAL N°10 | UNID | 29000 |
| 28 | SONDA URETRAL N°12 | UNID | 65000 |

LOTE 25 - MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - DIETA ESPECIAL

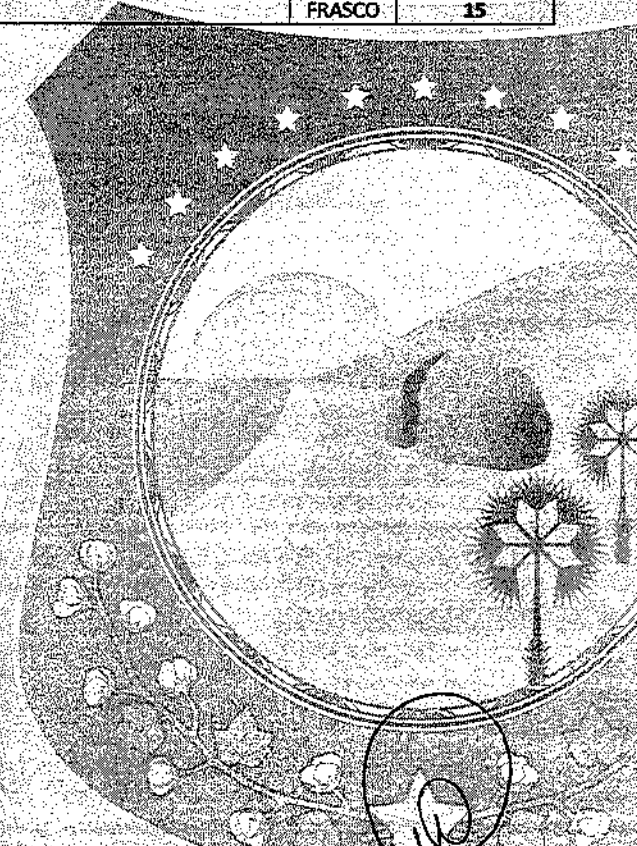
| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|---|---------|-------|
| 1 | FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DE CICATRIZAÇÃO, ACRESCIDO DE ARGININA, COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A E E E MIX DE CAROTENOÍDES) SABORES: BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200ML. CUBITAN OU PROLINE OU SIMILAR. | UNID | 4000 |
| 2 | ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, ESPECÍFICO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERPROTEICO, HIPERCALÓRICO E ENRIQUECIDO COM EPA RELAÇÃO W6:W3 1, 2:1, COM MIX DE FIBRAS E CAROTENOÍDES, ISENTO DE LACTOSE, APRESENTAÇÃO DE 125 ML. FORTICARE OU SIMILAR. | UNID | 1500 |
| 3 | FÓRMULA PEDIÁTRICA HIPERCALÓRICA (1.5 NA DILUIÇÃO PADRÃO) PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, RICO EM VITAMINAS E MINÉRIAS, ISENTO DE LACTOSE COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G. FORTINI PÓ OU SIMILAR. | UNID | 4500 |
| 4 | FÓRMULA PEDIÁTRICA HIPERCALÓRICA (1.0 NA DILUIÇÃO PADRÃO) PARA MENORES DE 10 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINÉRIAS, ISENTO DE SACAROSE COM FIBRA, SABOR BAUNILHA, APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G. FORTINI COMPLETE OU PEDIASURE OU NUTREN JR OU SIMILAR. | UNID | 2500 |
| 5 | ALIMENTO EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMIANAS E MINÉRIAS EM APRESENTAÇÃO DE LATA COM 300G. SUPRA SOY OU SOY + OU SIMILAR. | UNID | 500 |
| 6 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, COM VITAMINAS E MINÉRIAS, SEM GLÚTEN, COM PREBIÓTICO APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 400G. APTAMIL 1 OU NAN 1 OU SIMILAR. | UNID | 500 |
| 7 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES, COM PREBIÓTICOS, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, COM VITAMINAS E MINÉRIAS, SEM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 400G. APTAMIL 2 OU NAN 2 OU SIMILAR. | UNID | 500 |
| 8 | ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (DC NO MÍNIMO 2.0 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (MAIOR QUE 20% DO VCT), NORMOLÍPIDICO, SABORES VARIADOS EM APRESENTAÇÃO DE 125ML. NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN OU NUTREN 2.0 OU SIMILAR. | UNID | 2300 |
| 9 | FÓRMULA HIPERPROTEICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, DESTINADA PARA ELEVADA NECESSIDADE PROTEICA, PARA MANUTENÇÃO OU GANHO DE MASSA MUSCULAR, CONTENDO PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, RICO EM VITAMINA D E CÁLCIO, SEM SACAROSE E GLÚTEN, SEM SABOR OU BAUNILHA APRESENTAÇÃO EM LATA A PARTIR DE 350G. NUTRIDRINK PROTEIN PÓ OU NUTREN SENIOR OU SIMILAR. | UNID | 2000 |
| 10 | FÓRMULA HIPERPROTEICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, CONTENDO LEUCINA, DESTINADA PARA ELEVADA NECESSIDADE PROTEICA, PARA MANUTENÇÃO OU GANHO DE MASSA MUSCULAR, CONTENDO PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, COM OU SEM FIBRA, RICO EM VITAMINA D E CÁLCIO, SEM GLÚTEN, SABOR BAUNILHA APRESENTAÇÃO EM LATA A PARTIR DE 350G. NUTRIDRINK ADVANCED OU IN MAX OU SIMILAR. | UNID | 500 |
| 11 | FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (NO MÍNIMO 79%) E SORO DO LEITE (NO MÍNIMO 16%), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E CASEINATO, NORMOLÍPIDICA, NORMOPROTEICA, COM DILUIÇÕES DE 1.0 KCAL, 1.2 KCAL OU 1.5 KCAL/ML. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. NUTRISON SOYA OU NUTRIENTERAL | UNID | 500 |



| | SOYA PÓ OU TROPHIC OU NUTREN 1.0 OU SIMILAR. | | |
|----|---|------|-------|
| 12 | FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA (NO MÍNIMO 79%) E SORO DO LEITE NO MÍNIMO 16 %), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E CASEINATO, NORMOLIPÍDICA, NORMOPROTEICA, COM FIBRAS SOLÚVEL E INSOLÚVEL, PERMITE DILUIÇÕES DE 1.0 KCAL, 1.2 KCAL OU 1.5 KCAL/ML. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. NUTRISON SOYA FIBER OU NUTRI ENTERAL SOYA FIBER PÓ OU SIMILAR. | UNID | 1500 |
| 13 | FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL POR ML, COM MIX DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL PARA MELHOR ESVAZIAMENTO GÁSTRICO, SEM PROTEINA VEGETAL, SEM LACTOSE, SACAROSE, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, SABOR BAUNILHA, SEM FIBRAS, EMBALAGEM SISTEMA ABERTO DE 1000ML. NUTRI ENTERAL 1.5 OU ISOSOURCE 1.5 OU SIMILAR. | UNID | 12000 |
| 14 | FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL POR ML, COM MIX DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL PARA MELHOR ESVAZIAMENTO GÁSTRICO, ISENTA DE PROTEINA VEGETAL, SEM LACTOSE, SACAROSE, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, SABOR BAUNILHA, COM FIBRAS NO MÍNIMO 15G POR LITRO. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO DE 1000ML. NUTRI FIBER 1.5 OU ISOSOURCE 1.5 COM FIBRAS OU SIMILAR. | UNID | 1500 |
| 15 | FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 KCAL POR ML, 100% PROTEINA DE ORIGEM VEGETAL, SEM LACTOSE, SACAROSE, COM TCM, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO DE 1000ML. NUTRI ENTERAL SOYA OU ISOSOURCE SOYA OU SIMILAR. | UNID | 7200 |
| 16 | FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 KCAL POR ML, 100% PROTEINA DE ORIGEM VEGETAL, SEM LACTOSE, SACAROSE, COM TCM, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, SABOR BAUNILHA, COM FIBRAS NO MÍNIMO 15G POR LITRO. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO DE 1000ML. NUTRI ENTERAL SOYA FIBER OU ISOSOURCE SOYA FIBER OU SIMILAR. | UNID | 1600 |
| 17 | FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL POR ML, COM MIX DE PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL PARA MELHOR ESVAZIAMENTO GÁSTRICO, SEM LACTOSE, SACAROSE, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS NO MÍNIMO 15G POR LITRO. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO DE 1000ML. NUTRISON ENERGY MULTIFIBER OU SIMILAR. | UNID | 500 |
| 18 | ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL FORMULADO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS 100% AMINOÁCIDOS, SABOR MORANGO OU BAUNILHA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G. NEOFORTE OU SIMILAR. | UNID | 500 |
| 19 | FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS (100% AMINOÁCIDOS), PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OUTRAS ALERGIAS, COM NUCLETOTÍDEOS, ISENTA DE SOJA E OUTROS ALERGENOS, SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. NEOCATE LCP OU SIMILAR. | UNID | 500 |
| 20 | FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO, EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE SEM LACTOSE, PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SEM MANIFESTAÇÃO DO TGI, COM 50% DE TCM, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN EM LATA DE 400G. PREGOMIN OU SIMILAR. | UNID | 500 |
| 21 | FORMULA MODIFICADA PARA CONTROLE GLICÊMICO, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FORMULADA COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA, APRESENTAÇÃO SISTEMA ABERTO DE 1000ML. NUTRI DIABETIC OU DIASON OU GLUCERNA LÍQUIDO OU SIMILAR. | UNID | 500 |
| 22 | FORMULA MODIFICADA PARA CONTROLE GLICÊMICO, EM PÓ, NORMOCALÓRICA, COM ALTO TEOR DE PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL, COM PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL COM CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E ISOMALTULOSE, FORMULADA COM FIBRAS SOLÚVEL, ISENTA DE SACAROSE, E GLUTEN, SABORES VARIADOS, APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 360G. GLUCERNA PÓ OU DIASIP OU SIMILAR. | UNID | 500 |
| 23 | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, HIPERCALÓRICA 1.0 KCAL/ML, POLIMÉRICA, PARA LACTENTES COM ALTA NECESSIDADES CALÓRICAS E NUTRICIONAIS, CONTEM PREBIÓTICOS, NUCLETOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G. INFATRINI PÓ OU SIMILAR. | UNID | 500 |
| 24 | FÓRMULA HIPERCALÓRICA 2.0, LÍQUIDA, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, ESPECÍFICA PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL EM TRATAMENTO CONSERVADOR, HIPOPROTEICA, ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E LACTOSE, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM SISTEMA ABERTO DE 1000ML. NUTRI RENAL OU SIMILAR. | UNID | 500 |
| 25 | FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES, COM PREBIÓTICOS 0,8G/100ML, CONTENDO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA E LACTOSE. APRESENTAÇÃO | UNID | 1000 |



| | | | |
|--|--|----------------|--------------|
| | EM LATA DE 800G. APTAMIL PREMIUM 3 OU APTANUTRI PREMUM 3 OU NESTONUTRI OU SIMILAR. | | |
| 26 | FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ANIMAL, ISENTA DE LACTOSE PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU DIARRÉRIA, ISENTA DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, COM BAIXA OSMOLARIDADE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MINIMO 400G. APTAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR. | UNID | 200 |
| 27 | DIETA NUTRICIONAL MENTE COMPLETA, A PARTIR DE 1.2 KCAL/ML, HIPERPROTEICA ACIMA DE 20% DO VCT DE PROTEINA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, COM NO MINIMO 63 GRAMAS DE PROTEINA POR LITRO, COM CASEINA E SOJA NA COMPOSIÇÃO. NOVASOURCE SENIOR OU SIMILAR. | UNID | 1500 |
| 28 | FÓRMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL INDICADA PARA EPILEPSIA FARMACO RESISTENTE, DEFICIENCIA DA GLUT 1, DEFICIENCIA DE PIRUVATO DESIDROGENASE, CETOGÊNICA 4:1, SEM SABOR, APRESENTAÇÃO EM LATA DE 300G. KETOCAL OU SIMILAR. | UNID | 200 |
| 29 | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRCIA 1.5 KCAL /ML, NORMOPROTEICA, COM MIX DE PROTEINA (SOJA, ERVILHA, SORO E CASEINA), SEM FIBRAS, COM MIX DE CAROTENÓIDES, EM SISTEMA ABERTO APRESENTAÇÃO DE 1000ML. NUTRISON ENERGY OU SIMILAR. | UNID | 6500 |
| 30 | COMPOSTO LACTEO INFANTIL, ISENTO DE LACTOSE, PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, APARTIR DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO EM LATA A PARTIR DE 400G. NESLAC CONFOR SEM LACTOSE OU SIMILAR. | UNID | 1000 |
| 31 | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA 1.0 KCAL /ML, NORMOPROTEICA, COM MIX DE PROTEINA (SOJA, ERVILHA, SORO E CASEINA), SEM FIBRAS, COM MIX DE CAROTENÓIDES, EM SISTEMA ABERTO APRESENTAÇÃO DE 1000ML. NUTRISON 1.0 OU SIMILAR. | UNID | 500 |
| 32 | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA ATÉ 1.2 KCAL /ML, NORMOPROTEICA, COM MIX DE PROTEINA (SOJA, ERVILHA, SORO E CASEINA), COM MIX DE FIBRAS SOLÚCEIS E INSOLÚVEIS, COM MIX DE CAROTENÓIDES, APRESENTAÇÃO DE 1000ML. NUTRISON MULTIFIBER OU NUTRI FIBER 1.2 OU SIMILAR. | UNID | 4000 |
| LOTE 26 - MEDICAMENTO VETERINÁRIO | | | |
| ITEM | PRODUTO E DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
| 1 | CLORIDRATO DE CETAMINA 10% 100MG/ML FRASCO 50ML | FRASCO | 15 |
| 2 | CLORETO DE POTÁSSIO 19.1% AMPOLA 10 ML | AMPOLA | 150 |
| 3 | T-61 EUTANÁSICO INJETÁVEL 50ML | FRASCO | 15 |





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL)**

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE _____
Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____

LOTE _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|---------------|------|-------|-------|---------|----------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ _____
PERCENTUAL DE DESCONTO: _____ (_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____ de _____ de _____

Representante legal



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES



PREGÃO ELETRONICO Nº 23.11.01/PE

OBJETO:

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR),

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____

DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRONICO Nº _____

VALIDADE: 12(doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPIPOCA, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede no(a) _____, na cidade de _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário (a) Executivo (a), Sr. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____, homologado em _____/20____, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS

1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

| Ordem de classificação | Empresa | Item | Unid | Quant | marca | Vr unit registrado | Vr Total registrado |
|------------------------|---------|------|------|-------|-------|--------------------|---------------------|
| | | | | | | | |

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

15.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde do município de Itapipoca/Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência a ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REGISTRADOS

4.1- Os valores registrados constam no anexo desta Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis durante 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, irrevogáveis, a contar da data de sua publicação.

5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Quanto ao Procedimento de Adesão:

6.1.1 Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e



também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

6.1.2. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

6.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

7.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

7.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista neste Edital.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação nos mesmos meios oficiais de publicação.

7.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;

b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

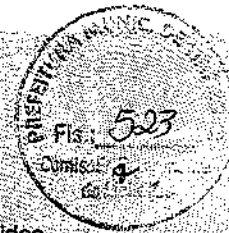
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCACÃO, sob pena de desair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



9.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

9.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

9.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

11.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

11.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e de imprevisão, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a reavaliação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;

13.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

13.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

13.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

13.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

13.6 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

13.7 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.8 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

13.9 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo

13.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



13.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 14.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;
- 14.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 14.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 14.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 14.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 14.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 A rescisão contratual poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 15.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 15.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida) não assinada da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação



e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O FISCAL, para acompanhar a execução do contrato e o GESTOR DO CONTRATO serão nomeados através de PORTARIA, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. A execução contratual dos demais participantes do registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;

18.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Madalenas (Galpão de Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde), Itapipoca-Ceará;

18.3. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa; renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de _____ de 20__

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretária Executiva
ORGÃO GESTOR

Nome da empresa
Responsável
CPF
FORNECEDORA



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ / ___

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e o (s) fornecedor (es), cujos preços estão a seguir registrados por Lote/Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

FORNECEDOR _____

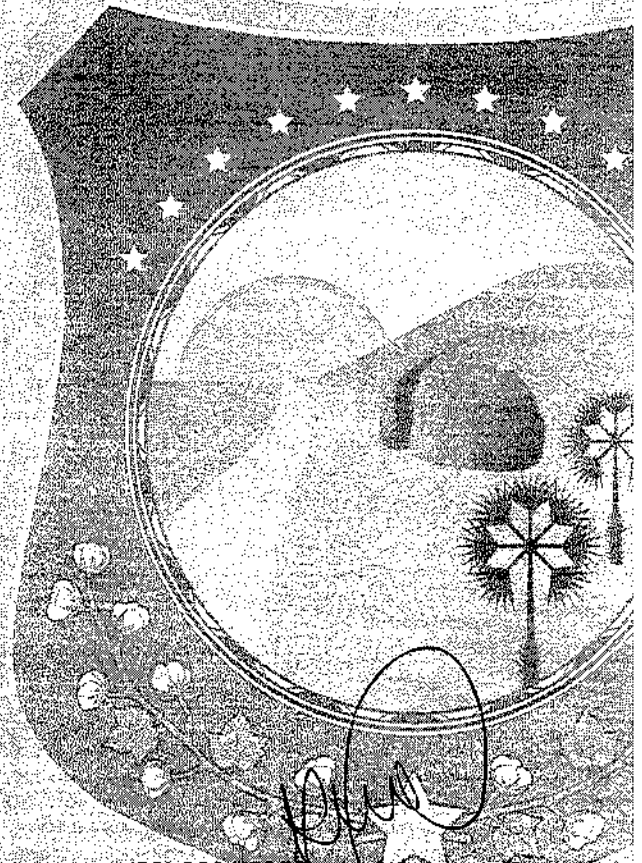
LOTE _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VR UNIT REGISTRADO | VR TOTAL REGISTRADO |
|--------------------------|---------------|------|-------|-------|--------------------|---------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL - R\$ | | | | | | |

Itapipoca (CE), ___ de ___ de 20___

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretária Executiva
ORGÃO GESTOR

Nome da empresa
Responsável
CPF
FORNECEDORA





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA**, por meio da **SECRETARIA _____**, com a **EMPRESA _____**, para o fim que a seguir se declara:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua (Av.) _____, Bairro _____, Itaipoca, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) da Secretaria _____, Sr(a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo (a) Secretário(a) Executivo(a) da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Itaipoca-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O Presente contrato tem por objeto a _____ conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 5.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 5.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 5.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 5.6 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 5.7 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 5.8 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
- 5.9 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.10 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.
- 5.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



5.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

5.13. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 6.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 6.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;
- 6.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 6.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 6.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 6.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 6.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 6.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Antônio Assunção S/N - Madalenas (Galpão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde), Itapipoca-Ceará;
- 8.3. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. _____ Elemento de Despesas: _____ Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irajustáveis.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

14.2 A rescisão contratual poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

15.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

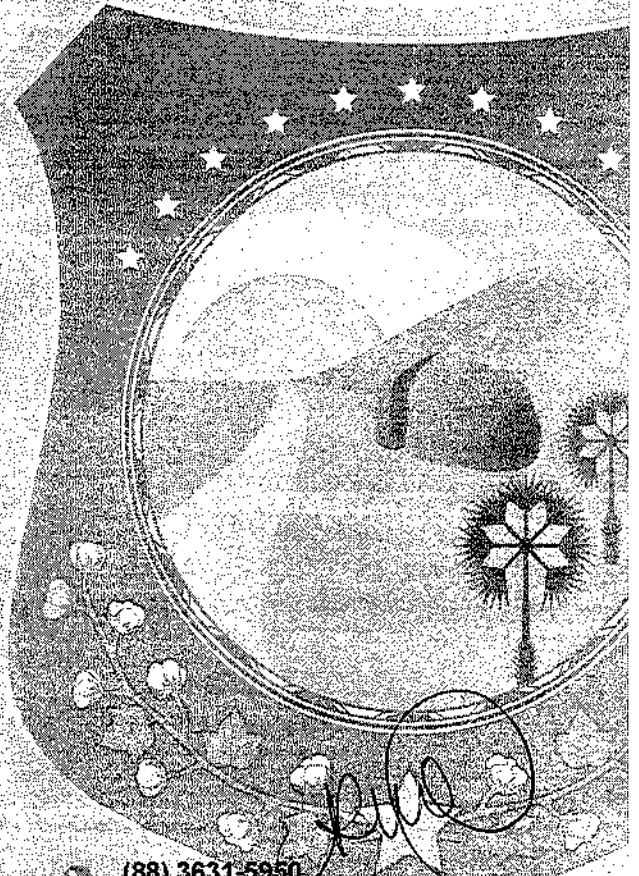
Secretária Executiva da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº _____

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a(o) _____ e o (s) fornecedor (es), cujos preços estão a seguir registrados por Lote/Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

532

CONTRATADA: _____

LOTE _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VR UNIT | VR TOTAL |
|--------------------------|---------------|------|-------|-------|---------|----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL - R\$ | | | | | | |

_____ -Ce, ____ de _____ de _____

Secretária Executiva da SECRETARIA DE
SAÚDE _____

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: